



# DIPLOMA



Curso autorizado pelo Parecer CEE/SC nº 409, de 19/12/2000  
Decreto nº 2.094, publicado no DOESC nº 16.606 em 20/02/2001  
Parecer de Readequação do CEE/SC – CEDP nº 016, de 12/04/2010  
Decreto nº 3.577, publicado no DOESC nº 18.952 em 18/10/2010

A Direção da **ESCOLA TÉCNICA GERAÇÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Técnico, iniciado em 28/08/2012 e concluído em 10/07/2014, confere o título de **TÉCNICA em ENFERMAGEM** a

**Lizamara Ciona dos Santos**

de nacionalidade Brasileira, CPF nº 075.817.849-24, nascido(a) em 21/09/1989, natural de Guarapuava/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 23 de setembro de 2014.

*Adriana Yasue*  
Adriana Yasue Tsuna Goedert  
Secretária Escolar

*Lizamara Ciona dos Santos*  
Lizamara Ciona dos Santos  
Titulado(a)

*Ana Paula Romano Calaes*  
Ana Paula Romano Calaes  
Direção  
Aut. nº 177/2002/SEED



PERFIL PROFISSIONAL DE: CONCLUSÃO

- Competência Técnica:** O profissional tem capacidade de dominar conteúdos de tarefas, regras e procedimentos da área específica de trabalho, habilidades para compreender processos, capacidade de obter e usar informações e de lidar com equipamentos.
- Competência Organizacional:** O profissional tem capacidade de autoplanejamento, de estabelecer métodos próprios, de gerenciar o próprio trabalho e organização espacial.
- Competência Comunicativa:** O profissional tem capacidade de se expressar e de se comunicar com os colegas de trabalho. Na equipe de trabalho desenvolve a prática do diálogo, da negociação e da comunicação interpessoal.
- Competência Social:** O profissional tem capacidade de usar todos os conhecimentos técnicos, obtidos através de várias fontes do mundo social, no mundo do trabalho e vice-versa.
- Competência Relativa à Subjetividade:** O profissional tem capacidade de transformar, é aberto a mudanças, tem vontade de aprender.
- Competência de Cuidado:** (competência básica no trabalho em saúde) - O profissional tem capacidade de interagir com o paciente, considera suas necessidades de escolha, valoriza sua autonomia para assumir sua própria saúde, a partir da concepção de saúde como qualidade de vida.
- Competência de Serviço:** O profissional tem capacidade de compreender os impactos que seus atos profissionais terão, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados aos usuários, de que forma os destinatários serão beneficiados e se indaga a esse respeito.
- Competência Sócio-política:** O profissional tem capacidade de refletir sobre a esfera do mundo do trabalho, tem consciência da qualidade, das implicações do seu próprio trabalho, tem autonomia de ação, compromisso social e desenvolve o exercício da cidadania.

**D. Yamado(a) LIZAMARA CIONA DOS SANTOS**

CPF: 075.817.849-24

Ensino médio concluído em 2006, na Instituição de Ensino Colégio Estadual Parigot de Souza, localizada em Inácio Martins/PR

**HISTORICO ESCOLAR**

Curso Técnico em Enfermagem

Início: 28/08/2012 Término: 10/07/2014.

Etapa	C.H.	C.1	C.2	Faltas
<b>Eixo Temático</b>				
Identificação Processo Gerador Saúde/Doença	80	CD		00
Perfil Profissional I	40	CD		04
Educação para o Autocuidado em Saúde	40	CD		00
Biosegurança nas Ações de Saúde	30	CD		04
Práticas Socorras	30	CDR		00
Organização Processo de Trabalho em Saúde	30	CD		00
Estágio I	50	CD		04
Assistência a Pacientes/Clientes Tratamento Clínico I	100	CD		03
Apoio Diagnóstico	40	PDR		04
Perfil Profissional II	40	CD		10
Biosegurança nas Ações de Enfermagem	40	CDR		00
Práticas Alternativas em Saúde	40	PDR		08
Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva e Saúde do Trabalho	80	CD		00
Assistência a Pacientes/Clientes Tratamento Clínico II	100	PDR		22
Assistência Cirúrgica, Adolescente/Jovem e a Mulher	120	CD		18
Farmacologia	40	CD		04
Estágio II	350	CD		01
Perfil Profissional III	40	CD		08
Organização Processo de Trabalho em Enfermagem	40	CD		00
Assistência Paciente/Cliente em Tratamento Cirúrgico	80	CD		12
Assistência em Saúde Mental	60	CD		10
Assistência Paciente/Cliente em Estado Grave	70	CD		00
Assistência Paciente/Cliente em Situações de Urgência Emergência	40	CD		00
ENEP - Preparação para Estágio	20	PDR		00
Estágio Supervisionado & Projetos	200	CD		00
<b>Total C.H. Teórica</b>				<b>1200h</b>
<b>Total C.H. Estágio Supervisionado</b>				<b>600h</b>
<b>Total Geral C.H.</b>				<b>1800h</b>

**Conceitos:**

CD = Competência Desenvolvida = 7,0 a 10,0

PD = Competência Parcialmente Desenvolvida = 5,0 a 6,9

ND = Competência Não Desenvolvida = 0,0 a 4,9

Conceito para Aprovação (C1): CD e Recuperação Final: PDR ou CDH

Frequência Mínima: 75 %

O presente documento será reconhecido como verdadeiro quando se apresentar sem rasuras.

Escola Técnica Geração

Diploma registrado sob nº 1849 as folhas nº 083 do protocolo nº 002.

Florianópolis, 23 de setembro de 2014.

*Mariane Tavares*

ESCOLA TÉCNICA GERAÇÃO

Adriana Vasile Tsuna Guedert

Secretária Escolar





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REGISTRO

O título de qualificação acadêmica de **LIZAMARA CIONA DOS SANTOS**, CPF **075.817.849-24** oriundo do Coren/SC, foi registrado no sistema Cofen/Conselho Regional de acordo com os dados abaixo especificados:

#### DADOS DE REGISTRO

---

**Habilitação/Qualificação:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**Nº de registro:** 995684

**Livro:** 4423

**Folha:** 69

**Data:** 24/09/2014

  
**Karla Rodrigues Barzan**  
Registro e cadastro  
Coren/SC nº 37.978

  
**Felipa Rafaela Amadigi**  
Presidente  
Coren/SC nº 111.174

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1107148817

DATA DE EMISSÃO 04/01/2016

LUCAS MACHADO DE ANDRADE

DANIEL RODRIGUES DE ANDRADE  
ANA PAULA MACHADO  
PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO 28/07/1994

C. NASC 108211 PORTO ALEGRE RS  
1ª ZONA LY A269 FL 71

029.949.320-24

2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

500510 / 500510

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

130.85204.68-6

1530106 003-0 RS

Lucas Machado de Andrade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO-CERIAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Lucas Machado de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TRABALHADOR**

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo antigo Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.038 de 29.10.1932 e posteriormente reformulado pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ele é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao Seguro-desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

Pref. Mun. de Nova Trento  
Fis nº 204

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Conselho Federal de Enfermagem**

Inscrição - COREN SC **001.231.184**  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**NOME CIVIL**  
LUCAS MACHADO DE ANDRADE

**NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE**  
PORTO ALEGRE  
RS  
BRASILEIRA



*Lucas Machado de Andrade*  
PRESIDENTE

**V 21907490**

**FILIAÇÃO**  
DANIEL RODRIGUES DE ANDRADE  
ANA PAULA MACHADO

**CPF** 029.949.320-24     **DATA DE EMISSÃO** 02/03/2020

**DATA DE NASCIMENTO** 28/07/1994     **DATA DE VALIDADE** 02/03/2025

**IDENTIDADE**  
1107148817

**ORGAO EXPEDIDOR**  
SSP - RS



ASSINATURA PROFISSIONAL  
**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALID COMO LOCUTOR DE IDENTIDADE  
CNPJ Nº 07.074.141/0001-09  
DATA DE CRIAÇÃO 02/03/2025

Pref. Mun. de Nova Tronco  
2059  
Fls nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**COLÉGIO DOM FELICIANO**

Mantido pela Sociedade Educação e Caridade  
Congregação das Irmãs do Imaculado Coração de Maria  
Portaria de Reconhecimento nº 18.960 – de 21/07/1972 – SEC  
Portaria de Unificação nº 20.806 – 26/09/1979 – SEC

# DIPLOMA

Nos termos da Lei Federal nº 11.741/08 e em conformidade com o Parecer CNE/CEB nº 11/12, a Resolução CNE/CEB nº 06/12 e com o disposto no Plano de Curso e Regimento Escolar, é conferido a **LUCAS MACHADO DE ANDRADE** nacionalidade brasileira, natural de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, nascido(a) em 28 de julho de 1994, Cédula de Identidade nº 1107148817, o Título de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança** - aprovado pelo Parecer CEEED nº 204/2012 e concluído no ano letivo de 2016.

O presente DIPLOMA outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas leis do país.  
Gravatái / RS, 19 de agosto de 2016.

*TERESINHA DE COSTA*  
TERESINHA DE COSTA  
Secretária - 7007842078

*Lucas Machado de A.*  
Titular do Diploma

*JANE TEREZINHA SEGASPINI*  
JANE TEREZINHA SEGASPINI  
Diretora - 9035245498

colégio  
**Dom Feliciano**  
CONHECIMENTO TRANSFORMANDO VIDAS

Av. Dr. José Loureiro da Silva, 655 - Centro - Gravataí  
51 3488-790 | [colegiodomfeliciano.com.br](http://colegiodomfeliciano.com.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
MARIA PATRICIA SODRE DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
4109838294 SJS/II RS

CPF  
033.974.290-99

DATA NASCIMENTO  
01/08/1993

FILIAÇÃO  
DORLI TAVARES DA SILVA  
LEDA SODRE DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
05394079105

VALIDADE  
27/09/2021

1ª HABILITACAO  
03/01/2012

OBSERVAÇÕES

*Patricia Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

TERRITÓRIO NACIONAL  
1364561175

CAR  
75

LOCAL  
CAMAQUA RS

DATA EMISSAO  
28/09/2016

Inscrição - COREN SC 001.193.902  
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL  
MARIA PATRICIA SODRÉ DA  
SILVA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
DOM FELICIANO  
RS  
BRASILEIRA



*Katja Regina Brusini*

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

V 16541746

FILIAÇÃO  
DORLI TAVARES DA SILVA

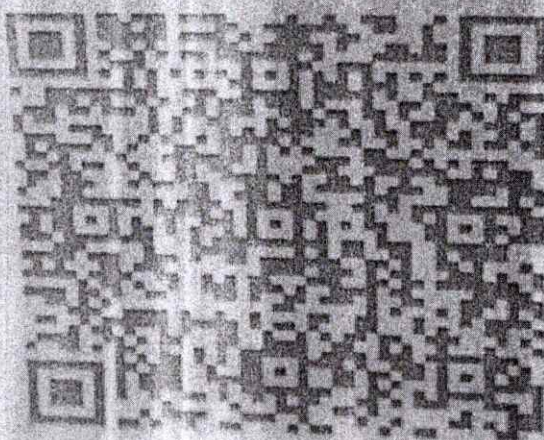
IEDA SODRÉ DA SILVA

CPF DATA DE EMISSÃO  
033.974.290-99 11/02/2019

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE  
01/08/1993 11/02/2024

IDENTIDADE  
4109838294

ORGÃO EXPEDIDOR  
SJS-RS



PÚBLICA ARMS INCORV.  
1210713-1116206 DE 07/05





INSTITUTO EDUCACIONAL

*Escola de Ensino Médio Prof. Ivan Alcides Dias*

*Retora da Escola de Ensino Médio Prof. Ivan Alcides Dias, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei n.º 1408/2002, do Decreto Federal 2208/97, da CEED n.º 1408/2002, tendo em vista a conclusão do curso de Técnico em Enfermagem-Área da Saúde, confere o título de:*

*Técnica em Enfermagem-Área da Saúde*

*Maria Patrícia Sodré da Silva*

*Nascida em 01/08/1993. Natural de Dom Feliciano -RS*

*Nacionalidade Brasileira*

*Cédula de Identidade n.º 4109838294*

*torga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Camamu, 13 de fevereiro de 2017.*

*E. W. de Souza*

*Wendell de Lacerda*

*2052957822*

*Secretaria*

*Maria Patrícia Sodré da Silva*

*Diplomada*

*Solange Rofales da Silva*

*RG 1030515661*

*Diretora*



Pref. Mun. de Nova Trento  
 209,9  
 Fts nº 29

PROIBIDO PLASTIFICAR



*Maria de Lourdes Vanini*



*Maria de Lourdes Vanini*

CARTILHA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.571.462	DATA DE EXPIRAÇÃO	06/FEV/2015
NOME	MARIANE VANINI RODRIGUES		
FILIAÇÃO	JEAN RODRIGUES MARIA DE LOURDES VANINI		
NATURALIDADE	SÃO JOSÉ SC	DATA DE NASCIMENTO	22/05/1992
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 13286 LY A-20 FL 5		
CPF	062.885.839-60		
SÃO JOSÉ - SC			

ASSINANTURADO DIRETOR  
 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
 Diretor do Instituto de Identificação - ICP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Conselho Federal de Enfermagem**  
Inscrição - COREN SC 000.647.875  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**NOME**  
MARIANE VANINI RODRIGUES

**NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE**  
SAO JOSE  
SC  
BRASILEIRA

**DATA DE NASCIMENTO**    **DATA DE VALIDADE**  
22/05/1992    16/11/2021

*Helga Regina Braccioni*  
PRESIDENTE

**V 07966833**

**FILIAÇÃO**  
JEAN RODRIGUES  
MARIA DE LOURDES VANINI

**IDENTIDADE**  
4571462

**ORGÃO EXPEDIDOR**  
SSP-SC

**CPF**  
062.885.839-60

**DATA DE EMISSÃO**  
16/11/2016

*Mariane J. Rodrigues*

**VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

VAL. COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE -  
LEI Nº 11.340/2006 (ART. 15, INCISO VII - LEI Nº 9.003/  
DE 12/07/93 E LEI Nº 6.220/66 DE 07/05/75)

PROIBIDO PLASTIFICAR



**CEPROVI** CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE VIDA

**Cursos Técnicos**  
Qualidade na Arte de Ensinar, Aprender, Fazer e Cuidar

# DIPLOMA

*Área Profissional da Saúde*  
*Habilitação - Técnico em Enfermagem*

A Diretora do CEPROVI - Centro de Ensino Profissionalizante Vida, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Curso Técnico em Atividades de Saúde com habilitação em Enfermagem, iniciado em 24/03/2009 e concluído em 25/03/2011, confere o título de Técnico em Enfermagem a:

**MARIANE VANINI RODRIGUES**

De nacionalidade, brasileira, natural de SÃO JOSÉ/SC, nascido (a) em 22/05/1992, RG 4.571.462-2 órgão expedidor SSP/SC, outorga o presente diploma, a fim de gozar todos os direitos e prerrogativas legais a ele inerentes. Fundamentação Legal: Lei nº 9.394/96, Decreto nº 2.208/97, Resolução CNE/CEB nº 04/99, Parecer 516/2002 e decreto nº 6.023, publicado no DOESC nº 17.052 de 11/12/2002.

Florianópolis, 16 de maio de 2011.

CEPROVI - Centro de Ensino  
Profissionalizante Vida  
R. Pr. Vid. 802, 301 - Ld  
Florianópolis - SC - 88023-301  
FONE: (51) 3224-1111

Enf. Verônica Mattos  
COREN/SC 57.987  
Diretora Geral

Janessa Mattos Tez.º

Secretária - CEPROVI

C.P. nº 802.301-11

Secretária

Diplomado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 MARILENE MARTINS LEITE



DOE RENHIDOR (OU BIOMETR) 2781782 SSP RG

CIF 824.908.059-91 DATA DE EMISSÃO 14/12/1973

RENÇÃO  
 HERCILIO MARTINS  
 CATARINA VANDERLEINE MARTINS

PERMISSÃO: [ ] ADI: [ ] CATARINA: [ ]

Nº REGISTRO 02652940733

VALIDADE 14/03/2024

RENOVAÇÃO 10/12/2022

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1239138450

OBSERVAÇÕES  
 A

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 PALHOÇA, SC

DATA DE EMISSÃO  
 14/03/2016

Fernando G. Rossi  
 Diretor do DENORM

ER265488948  
 SC114263818

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1239138450

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE VIDA

# DIPLOMA

Área Profissional da Saúde  
Habilitação - Técnico em Enfermagem

A Diretora do CEPROVI - Centro de Ensino Profissionalizante Vida, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Curso Técnico em Atividades de Saúde com habilitação em Enfermagem, iniciado em 10/03/2007 e concluído em 10/03/2009, confere o título de Técnico em Enfermagem a:

## MARILENE MARTINS LEITE

de nacionalidade brasileira, natural de IMARUI/SC, nascido (a) em 14/12/1973 RG 2781782-2 órgão expedidor SSP/SC, outorga o presente diploma, a fim de gozar todos os direitos e prerrogativas legais a ele inerentes. Fundamentação Legal: Lei nº 9.394/96, Decreto nº 2.208/97, Resolução GNE/CEB nº 04/99, Parecer 516/2002 e decreto nº 6.023, publicado no DOESC nº 17.302 de 13/12/2002.

Florianópolis, 19 de agosto de 2009

CEPROVI - Centro de Ensino  
Profissionalizante Vida  
Enf. Verônica Mattos  
COREN/SC nº 57.987  
Diretora Geral

Enf. Verônica Mattos  
COREN/SC 57.987  
Diretora Geral

Diplomado

Vanessa Klafka Torres

Secretária

pref. Mun. de Nova Friburgo  
2149  
Fis. nº 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SC 000.509.134  
TÉCNICA DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL  
MARILENE MARTINS LEITE  
  
NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
IMARUI  
SC  
BRASILEIRA

*Keatza Regina Braccini*

PRESIDENTE

V 18091774

FILIAÇÃO  
HERCILIO MARTINS  
  
CATARINA VANDERLINDE MARTINS

CPF DATA DE EMISSÃO  
824.908.059-91 05/07/2019

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE  
14/12/1973 05/07/2024

IDENTIDADE  
2781782

ORGÃO EXPEDIDOR  
SSP-SC



*Keatza Regina Braccini*

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
DE 14/12/1973 FINE 05/07/2024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

NOME  
MARINA ARANCE CALDAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
54009030 SSP SC

CPF  
750.033.920-87

DATA NASCIMENTO  
15/11/1973

FILIAÇÃO  
PAULO SOUZA CALDAS  
CARMEN ROSA ARANCE CALDAS

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
B C P

Nº REGISTRO 03024624831 VALIDADE 26/09/2022 1ª HABILITACAO 18/09/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSAO 27/09/2017

Vanderlei O. Rosso  
Diretor do DENATRAN/SC  
ASSINATURA DO EMISSOR

28167891878  
SC128815876

SANTA CATARINA

DEMATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1541653310

PROIBIDO PLASTIFICAR 1541653310

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
750.033.920-87

Nome  
MARINA ARANCE CALDAS

Nascimento  
15/11/1973





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**UNIPAZ**

**SOCIEDADE EDUCACIONAL DO FUTURO LTDA.**

Entidade Mantenedora

Av. Dom Pedro, 73 - Centro - Esteio - RS - Cep 93250-000 - Fone/fax (0\*\*51) 473.0178

CNPJ: 03.286.216/0001-53

**Autorizado pelo Parecer nº 111/2002 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul em 16 de janeiro de 2002.**

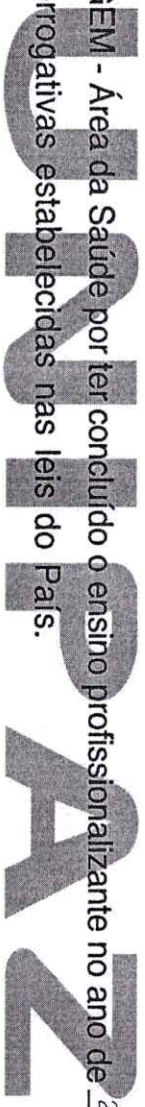
Nos termos da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e com disposto no Regimento Escolar,

é conferido a MARINA ARANCE CALDAS

nacionalidade BRASILEIRA natural de CRUZ ALTA estado RS

nascido(a) em 15 de NOVEMBRO de 1973, Cédula de Identidade nº 0308641943 o título de

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Área da Saúde por ter concluído o ensino profissionalizante no ano de 2002. O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas leis do País.



Esteio, 17 de JANEIRO de 2003.

Diretor da Escola

Titular do Diploma

Secretária



# ESCOLA PROFISSIONAL UNIPAZ

Nome do Aluno: MARINA ARANCE CALDAS  
 Curso Anterior: AUXILIAR DE ENFERMAGEM Ano de Conclusão: 1992  
 Estabelecimento: SOCIEDADE PRÓ-UNIVERSIDADE CANOENSE  
 Localidade e Unidade da Federação: CANOAS / RS

PRINCÍPIOS BÁSICOS NO ATENDIMENTO EM SAÚDE	C/H	AVAL. FINAL
Anatomia e Fisiologia Humanas I	76	**
Fundamentos de Enfermagem I	76	**
Psicologia e Ética	56	**
Biossegurança	40	8,1
Informática	32	9,0
Atendimento em Urgência	40	9,4
Higiene e Profilaxia	40	**
Microbiologia e Parasitologia	40	**
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>400</b>	
<b>AÇÕES DE ENFERMAGEM PREVENTIVA E CURATIVA</b>		
Anatomia e Fisiologia Humanas II	40	**
Fundamentos de Enfermagem II	40	**
Farmacologia	40	10,0
Nutrição e Dietética	40	**
Enfermagem em Saúde Coletiva	80	**
Enfermagem Médica I	40	**
Enfermagem Cirúrgica I	40	**
Enfermagem Obstétrica I	40	**
Enfermagem Pediátrica I	40	**
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>400</b>	
<b>AÇÕES DE ENFERMAGEM ESPECIALIZADA</b>		
Terapia Intensiva	80	9,5
Noções de Administração	40	9,8
Enfermagem Neuropsiquiátrica	80	9,5
Enfermagem Médica II	60	**
Enfermagem Cirúrgica II	60	**
Enfermagem Obstétrica II	40	**
Enfermagem Pediátrica II	40	**
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>400</b>	
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>510</b>	<b>9,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1710</b>	

### Competências Específicas do Técnico de Enfermagem

#### Etapa I

- Identificar fundamentos de higiene geral e saneamento e sua importância na promoção da saúde da comunidade;
- Conhecer as aplicações da informática no trabalho da enfermagem;
- Utilizar princípios científicos preventivos de agravos, complicações e sequelas no trauma;
- Prestar primeiros socorros à vítimas de mal súbito;
- Conhecer os agentes causadores de doenças e a profilaxia na transmissão;
- Reconhecer o código de ética da enfermagem e sua aplicação;
- Identificar riscos biológicos e conhecer os métodos de prevenção destes;
- Desenvolver técnicas básicas de enfermagem com segurança e destreza;
- Conhecer o corpo humano em seu pleno funcionamento anatômica e fisiologicamente;

#### Etapa II

- Reconhecer os principais fármacos, indicações, efeitos e cuidados na Administração;
- Executar técnicas especializadas de enfermagem inerentes ao técnico;
- Conhecer os programas de saúde pública e sua atuação nestes;
- Conhecer a terminologia médica e reconhecer sinais e sintomas de alterações clínicas;
- Conhecer alterações fisiológicas da gestação e identificar sinais de complicações;
- Desenvolver técnicas de assistência no pré, trans e pós-operatório;
- Registrar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança;
- Reconhecer complicações da gestante e do feto;
- Conhecer a estrutura organizacional das instituições de saúde, bem como conceitos básicos em administração;
- Desenvolver técnicas especializadas ao paciente crítico;
- Conhecer materiais e equipamentos na C.T.I.;
- Reconhecer patologias e manejo em clínica psiquiátrica;

### OBSERVAÇÕES

As disciplinas em " \* \* \* " foram aproveitadas do curso de Auxiliar de Enfermagem da Sociedade Pro-Universidade Canoense.

Dr. Antonio de Medeiros Nazario  
 COREN nº 20.676  
 Diretor

Sociedade Educacional do Futuro Ltda.  
 Parecer nº 111/2002 CEED.

Registro nº 08  
 Livro nº 03 folha nº 08  
 Efetuado em 03/04/2003

Dr. Antonio de Medeiros Nazario  
 COREN nº 20.676  
 Diretor

### ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Nome: MARINA ARANCE CALDAS  
 Quadro II - TEC  
 Registro nº: 314088 Data de Registro: 09/03/2007  
 Livro nº: 101302 Folha nº: 190  
 Assinatura: MARINA ARANCE CALDAS  
 Presença de COREN

SELO DE AUTENTICIDADE  
 Conselho Federal de Enfermagem



VALIDA COM SINETE DE SEGURANCA

**CEDULA DE IDENTIDADE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
COREN - SC

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REG. Nº 314088

NOME: **MARINA ARANCE CALDAS**  
FILIAÇÃO: **PAULO SOUZA CALDAS**  
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**  
NASCIDO (A): **15/11/73**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**  
FILIAÇÃO: **CARMEM ROSA ARANCE CALDAS**  
NASCIDO (A): **15/11/73**

NATURAL DE: **CRUZ ALTA - RS**  
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA**

Epolis/SC 23/04/07  
DATA DA EXPEDIÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA

THOMAS LOPEZ & SOUZA



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA (ART. 15, INCISO VII - LEI 5.905, DE 12/07/73 E LEI 8.206, DE 07/05/75).

750.033.920-87  
CPF

54009030  
REG. GERAL

61392740400  
TÍTULO ELEITORAL

SSP-SC  
ÓRGÃO EMISSOR

66  
ZONA

190  
SEÇÃO

04 / 08 / 03  
DATA

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PROFISSIONAL



pref. Mun. de Nova Trento  
219  
Fis nº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE VIGILANCIA E SEGURANCA PUBLICA  
DIRETORIO DE POLICIA TECNICA IDENTIFICA  
BASTIEN DE IDENTIFICACAO



RENATA SAMANTA MAESTRI



RENATA SAMANTA MAESTRI

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

Cadastro de Pessoas Fisicas  
Número de Inscrição

**CPF**

RENATA SAMANTA MAESTRI

010.533.929-66

02/01/1988



5.000.921-5

RENATA SAMANTA MAESTRI

RENATA LUIZ MAESTRI  
ZENILDA ESPINDOLA MAESTRI


S/AO JOSE SC


C. N.º 50 11289 LV 0/40 FL. 160  
DART LOZIS - S/AO JOSE SC

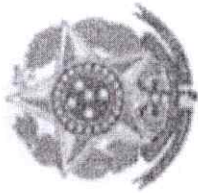
02/04/1988

Luiz Carlos Maestri

Emissão



 CORREIOS



Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio na Área da Saúde  
Técnico em Saúde com Habilitação em Enfermagem

Lei nº 1074 de 20/02/06  
Resolução CEE/CES nº 02/06



# DIPLOMA

Foi em Florianópolis em 16 de fevereiro de 2012, no  
Governo do Estado de Santa Catarina, sob o nº 17, em 19/02/2006

A Direção da ESCOLA TÉCNICA GERAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Técnico,  
iniciado em 13/3/2007 e concluído em 23/1/2009, confere o título de TÉCNICO em ENFERMAGEM a

**Renata Samanta Maestri**

de nacionalidade Brasileira, cédula de identidade registro geral nº 5.090.921-5, nascido(a) a 2/1/1988, natural de  
São José / SC e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2012

Secretária Escolar  
SRTE/SC 1020

Renata Samanta Maestri  
Titular

Direção  
Ana Paula Romano Calais  
Aut. nº 177/2002/SEED



**PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO**

1. **Competência Técnica:** O profissional tem capacidade de dominar conteúdos de bases, regras e procedimentos da área específica de trabalho, habilidades para compreender processos, capacidade de obter e usar informações e de lidar com equipamentos.
2. **Competência Organizacional:** O profissional tem capacidade de planejamento, de estabelecer resultados práticos, de gerenciar o próprio trabalho e organização espacial.
3. **Competência Comunicativa:** O profissional tem capacidade de se expressar e de se comunicar com os colegas de trabalho. Na esfera de trabalho demonstra a prática do diálogo, de negociação e de comunicação interpessoal.
4. **Competência Social:** O profissional tem capacidade de usar todos os conhecimentos técnicos, obtidos através de várias fontes do mundo social, no mundo do trabalho e vice-versa.
5. **Competência Relativa à Subjetividade:** O profissional tem capacidade de transformar, e alterar a mudança, tem vontade de aprender.
6. **Competência de Cuidado:** (competência técnica no trabalho em saúde) - O profissional tem capacidade de interagir com o paciente, conhece suas necessidades de atenção, valoriza sua autonomia para assumir sua própria saúde, e pensa na concepção de saúde como qualidade de vida.
7. **Competência de Serviço:** O profissional tem capacidade de compreender os impactos que seus atos profissionais terão, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados aos usuários, de que forma os destinatários serão beneficiados e se insere a entre respeito.
8. **Competência Sócio-política:** O profissional tem capacidade de refletir sobre a esfera do mundo do trabalho, tem consciência de qualidade, das implicações do seu próprio trabalho, tem autonomia de ação, compromisso social e destemido o exercício da cidadania.

**Diplomado: RENATA SAMANTA MAESTRI**

Curso concluído em 2005, na instituição de Ensino CEPN - Centro de Estudos Pré-Universitários, sob o Ensino Técnico em Enfermagem-SC.

**HISTÓRICO ESCOLAR**  
 Curso Técnico em Enfermagem  
 Início: 13/03/2007 Término: 23/01/2008


Etapa / Descrição	C.H.	C.1	C.2	Faltas
Atividade Prática Supervisionada	80	C.0		04
Pré-Prática I	40	C.0		06
Atividade Prática Supervisionada em Saúde	40	C.0		00
Atividade Prática Supervisionada em Saúde	50	C.0		04
Atividade Prática Supervisionada em Saúde	50	C.0		01
Atividade Prática Supervisionada em Saúde	50	C.0		07
Projeto Integrador de Formação em Saúde	20	C.0		00
Estágio I	20	C.0		00
Atividade Prática Supervisionada	40	C.0		00
Atividade Prática Supervisionada	40	C.0		04
Atividade Prática Supervisionada	40	C.0		01
Atividade Prática Supervisionada	80	C.0		05
Atividade Prática Supervisionada	100	C.0		00
Atividade Prática Supervisionada	100	C.0		12
Formação	40	C.0		08
Atividade Prática Supervisionada	120	C.0		17
Atividade Prática Supervisionada	20	C.0		00
Atividade Prática Supervisionada	50	C.0		00
Atividade Prática Supervisionada	40	C.0		04
Atividade Prática Supervisionada	40	C.0		04
Atividade Prática Supervisionada	80	C.0		08
Atividade Prática Supervisionada	80	C.0		00
Atividade Prática Supervisionada	40	C.0		06
Atividade Prática Supervisionada	70	C.0		18
Atividade Prática Supervisionada	540	C.0		00
<b>Total C.H. Teórica</b>			1220h	
<b>Total C.H. Estágio Supervisionado</b>			610h	
<b>Total Geral C.H.</b>			1830h	

**Conceitos:**  
 CD = Competência Desempenho = 7,0 a 10,0  
 PD = Competência Profissional = Residência = 5,0 a 6,9  
 ND = Competência Não Desempenho = 0,0 a 4,9  
 Condição para Aprovação = "Y" e "Reapreciação Final(C2): PD  
 Frequência Mínima: 75 %

O presente documento será reconhecido como verdadeiro quando se apresentar sem alterações.

Escola Técnica Gerência  
 Diploma registrado sob nº **ANEB** de folhas nº **CES** de processo nº **1002**

Paraná, dia de **FEVEREIRO** de 2008

Assinatura:   
**Prof. Sílvia Beldistero**  
 Secretária Escolar  
 ETEN - 1008

DATA DE EMISSÃO  
05/12/2017

CPF  
010.633.929-66

ORGÃO EXPEDIDOR  
SSP-SC

IDENTIDADE  
50909215

ZENILDA ESPINDOLA MAESTRI

JORGE LUIZ MAESTRI

RUACÃO



V 10624992



*Renata Samanta Maestri*

DATA DE NASCIMENTO  
02/01/1988  
DATA DE VALIDADE  
05/12/2022

BRASILEIRA

SC

SAO JOSE

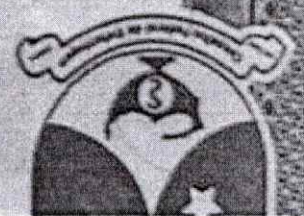
NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE

RENATA SAMANTA MAESTRI

NOME

TÉCNICO DE ENFERMAGEM



Inscrição - COREN SC 000.675.889



PROIBIDO PLASTIFICAR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA UNIC & SOBR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.962.443

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/AGO/2016

NOME SILVIA KALBUSCH

FILIAÇÃO SILVIO KALBUSCH  
MONICA DA ROSA KALBUSCH

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO 26/08/1971

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 5930 LV B-AUX-10 FL. 264  
"COM AVRB. DIVÓRCIO"

CPF 888.167.889-68

FLORIANÓPOLIS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

TIPOGRAFIA UNIC & SOBR

Pref. Mun. de Nova Trento

2239

Fls nº 2





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Conselho Federal de Enfermagem**

Inscrição - COREN SC 000.462.621

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**



FOTOFIT CIVIL

SILVIA KALBUSCH

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE

FLORIANÓPOLIS

SC

BRASILEIRA

*Mônica da Rosa Kalbusch*

PRESENTE

13024624



FILIAÇÃO

SILVIO KALBUSCH

MONICA DA ROSA KALBUSCH

IDENTIDADE

1962443

ORGÃO EXPEDIDOR

SSP-SC

CPF

888.167.869-68

DATA DE EMISSÃO

05/03/2018

DATA DE NASCIMENTO

26/08/1971

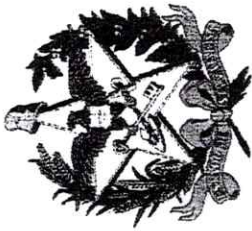
DATA DE VALIDADE

05/03/2023

*Mônica da Rosa Kalbusch*

VALIDAR EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO  
 INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



# DIPLOMA

O Diretor do

Instituto Estadual da Educação, Decreto 155 de 10/06/1892, Endereço: Avenida Mauro Ramos, 275

Confere a SILVIA KALBUSCH

Município: SAO JOSE

UF: SC

Nacionalidade: BRASILEIRA

RG: 1/R-1.962.443

Nascido(a) em 26/08/1971

O presente diploma, por haver concluído o curso TECNICO EM ENFERMAGEM

do Ensino Médio no ano 1999

Fundamentação Legal: De acordo com Art. 22 e 16 combinados com os Artigos 4 e 6 das Leis N°. 5692 de 11/08/71 e 7044 de 18/10/82 e Parecer N° 18/94 de 22/02/94 do CEE.

FLORIANOPOLIS, 22 de Março de 2000.

*Clemence*  
 Diretora (a)

Clemence Rodrigues Machado  
 Diretora Geral - IEE  
 Ato 314/99

*Elisabeth Genovez Luft*  
 Secretária (a)

Elisabeth Genovez Luft  
 Secretária de Escolaridade-IEE  
 Mat. 119.425-9




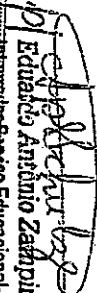
ALUNO: SILVIA KALBUSCH

CURSO CONCLUÍDO: TECNICO EM ENFERMAGEM

UNIDADE ESCOLAR: Instituto Estadual de Educacao

MUNICÍPIO: FLORIANOPOLIS

UF: SC

DISCIPLINAS	CARGA HORARIA	OBSERVAÇÕES
LPL-Ling. Port. Lit. Bras. HIS-Historia GEO-Geografia MAT-Matematica FIS-Fisica QUI-Quimica EFT-Educacao Fisica SOC-Sociologia FTL-Filosofia ING-Ingles BIO-Biologia Programas Saude EDR-Ensino Religioso EAR-Educacao Artistica ESR-Estudos Regionais HPR-Higiene e Profilaxia NUT-Nutricao e Dietetica ANF-Anatomia e Fisiologia Humana MIP-Microbiologia e Parasitolo EME-Enfermagem Medica ESP-Enfermagem em Saude Public INE-Introducao a Enfermagem PAP-Psicologia Aplicada e Et a EIE-Estagio Sup./Introd. a Enfe ECI-Enfermagem Cirurgica EMI-Enfermagem Materno Infanti ENP-Enfermagem Neuropsiquiatr AVE-Nocoes de Administracao em ETT-Est. Superv. Enferm. em UTR ECC-Est. Superv. Enf. em CC e CME EEE-Est. Superv. Enf. em Emergencia EUE-Est. Superv. ADM. de Unid. Enf EBI-Est. Superv. Enf. Materno Inf EES-Est. Superv. Enf. em Saude Inf ENC-Est. Superv. Enf. Cirurgica EEP-Est. Superv. Enf. Neuro Psiqu EEN-Est. Superv. Enf. Medica	404 144 144 368 216 216 288 72 72 180 216 36 72 36 72 72 72 72 116 148 144 116 192 80 120 40 40 40 40 40 40 40 40 40 120 80 80 40 80	<p style="text-align: center;"><b>VISTO</b></p> <p>LEI. Fols 23 / 03 / 2009</p> <p style="text-align: center;">   <b>ALVARO SCHULER</b>        DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE        REGISTRO DE ENFERMAGEM        154-335-0     </p> <p>Apostila: Onde se lê Município: São José, deve se ler,        Município: Florianópolis.</p> <p>Ipólis, 13/01/2009</p> <p style="text-align: center;">   <b>Eduardo Antônio Zanipora</b>        Integrador Serviço Educacional/EEF        Mat. 166.631-1-01     </p> <p>REGISTROS:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ESTADO DE SANTA CATARINA          Instituto Estadual de Educação          Florianópolis - SC</p> <p>Registro de Validade Nacional de acordo com as          Leis Nº 4.024/61, 5.692/71 e 7.044/82.          Reconhecido pelo parecer nº 177-46.493 SL.</p> <p>Reg. Acad. nº <u>3364</u> Rec. Acad. nº <u>103</u></p> <p>Livro nº <u>004</u> Fols nº <u>07</u></p> <p>Florianópolis em <u>04</u> de <u>abril</u> de <u>1900</u></p> <p><i>Cláudio Augusto</i>          Diretor-Geral nº <u>314/99</u> Secretário-Mat. nº <u>119425</u></p> </div>



Nome: SILVIA KALBUSCH MARTINS

Categoria: TEC

Registro: 482521

Data: 06/02/09

Livro: 17887

Folha: 123

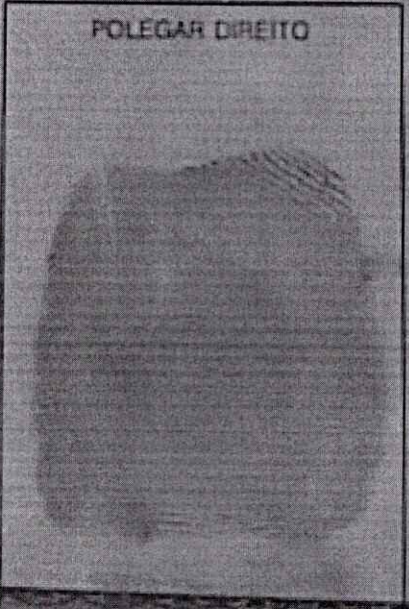
Quadro: N

0507

Pref. Mun. de Nova Trento  
2269  
Pr. n.º 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Sandra de Jesus Capindela*  
ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

INSTITUTO GERAL DE PERICIA E IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.086.271

DATA DE  
EXPECIADO 31/JUL/2009

SIMONE DA SILVA ESPINDOLA

REINALDO ESPINDOLA

ELIANE CELINA DA SILVA ESPINDOLA

NATURALIDADE

FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO

30/JAN/1987

DOC. ORDEM

CERT NASC. 44414 LV A-129 FL 122  
CART FARIA - FLORIANÓPOLIS SC

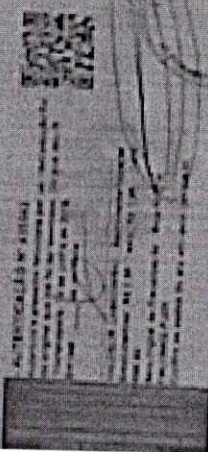
*Miguel A.C.*  
*Miguel Altir Colzani*

FLORIANÓPOLIS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Gerente do Registro de Matrícula

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83



M.J. Cursos Profissionais Lda  
Rua Tenente Silveira 741 - Vila Verde, Município de Vila Verde - SC  
CNPJ 03.318.304/0001-90

# Diploma

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança  
Habilitação: Técnico em Enfermagem

O Diretor do Curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em virtude de que a Le. Recursiva, confere o presente Diploma a

**Simone da Silva Espindola**

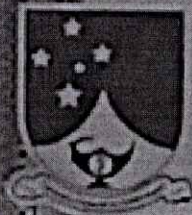
Portador do RG 4.086.271, de nacionalidade Brasileira, matriculo (s) em 30/04/1987, em FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Decreto nº 2.228 de 17 de abril de 1997, concluiu o Curso Técnico de Enfermagem, iniciado em 27 de agosto de 2008 e concluiu em 17 de dezembro de 2002 e Decreto nº 46, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.120 de 20 de fevereiro de 2003.

Fundamentalmente em 27 de maio de 2019

*[Signature]*  
Diretor Geral

*[Signature]*  
Secretaria





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição COREN SC 001.424.633  
TÉCNICA DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL  
SIMONE DA SILVA ESPINDOLA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
FLORIANÓPOLIS  
SC  
BRASILEIRA

*Reinaldo Espindola*

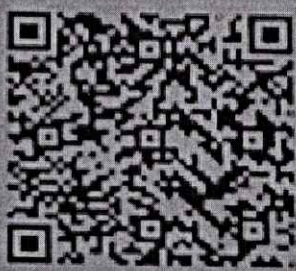
PROFESSOR

V 18092470

RELAÇÃO  
REINALDO ESPINDOLA

ELIANE CELINA DA SILVA  
ESPINDOLA

CPF DATA DE EMISSÃO  
054 995 809-60 10/07/2019



DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE  
30/01/1987 10/07/2024

IDENTIDADE  
4086271

ÓRGÃO EMISSOR  
SSP-SC



*Simone da Silva Espindola*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**DOCUMENTO:**  
**DOCUMENTAÇÃO DE 3 (TRÊS) FISIOTERAPEUTAS E**  
**COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**





**UNIVALI**

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

**VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**Coordenadoria de Atenção ao Estudante**

**CERTIDÃO DE COLAÇÃO DE GRAU**

CERTIFICAMOS que **Angelica de Moura Cordeiro**, sexo feminino, brasileira, solteiro(a), filho(a) de VALDEMAR DE MOURA CORDEIRO e de MARIA SALETE GOGINSKI CORDEIRO, nascido(a) no dia 10 de março de 1993, em Fraiburgo - SC, **colou grau de FISIOTERAPEUTA em 4 de agosto de 2020**, na Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Vale do Itajaí, passando a gozar de todas as prerrogativas e direitos previstos pelas **Leis da República Federativa do Brasil**, e que o Curso de Fisioterapia foi reconhecido pelo(a) Decreto Estadual, número 1736 de 23.10.2000.

Itajaí (SC), 4 de Agosto de 2020.

**GUARACIARA APARECIDA DE JESUS:**  
**DE JESUS: 46010963915**  
**46010963915 14**

Guaraciara Aparecida de Jesus  
Secretária Acadêmica



# CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO



## AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Presidente do CREFITO-10, no uso de suas atribuições, autoriza a **Dra. ANGELICA DE MOURA CORDEIRO**, inscrita no CREFITO-10 sob o nº **308928-F**, a exercer a profissão de **FISIOTERAPEUTA** na jurisdição do CREFITO-10 (Estado de Santa Catarina), pelo período de até 60 dias .

Florianópolis, 25 de agosto de 2020.

**Dr. SANDROVAL FRANCISCO TORRES**

**PRESIDENTE DO CREFITO-10**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -  
Centro – Joinville  
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -  
Próspera – Criciúma  
CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio  
CESEC – Centro, Chapecó  
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



FOLEGAR DIREITO

Amélia M. Bordino

Pref. Mun. de Nova Terra  
1330  
Fls nº

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Produção Digital 4/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.802.465

DATA DE EXPEDIÇÃO

03/JUL/2012

NOME

ANGELICA DE MOURA CORDEIRO

FILIAÇÃO

VALDEMAR DE MOURA CORDEIRO  
MARIA SALETE GOGINSKI CORDEIRO



NATURALIDADE

FRAIBURGO SC

DATA DE NASCIMENTO

10/MAR/1993

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 10469 LV A-29 FL 160  
CART. TAGLIARI-FRAIBURGO SC

CPF

087.481.589-41

BRUSQUE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

*Alvaro Augusto Mesquita Hamer*

Perito Criminal

Matricula: 378.405-3

TELEFONE Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRILL E SOUZA

TELETYPE UNIT

UNIT 1

UNIT 1

3487

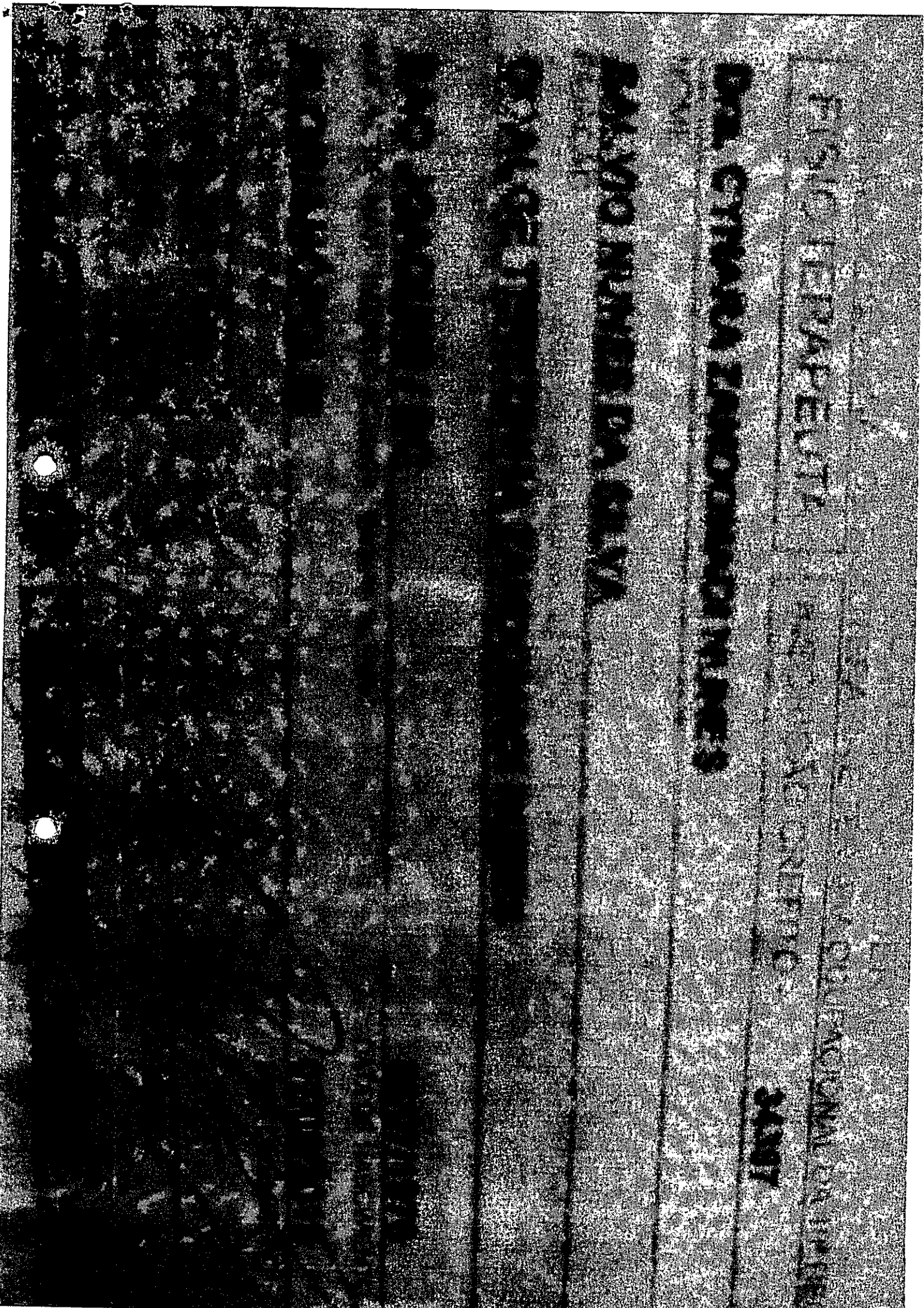
UNIT 1

UNIT 1

UNIT 1

UNIT 1

UNIT 1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

que a presente diplomação é válida e cogente.

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## CENTRO DE EDUCACAO FISICA E DESPORTOS - CEFID

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

### Curso de Fisioterapia

em 15 de setembro de 2000, confere o título de

Bacharel em Fisioterapia

*Gynara Zandonadi Nunes*

nacionalidade brasileira, natural do estado de Santa Catarina

nascida em 30 de julho de 1976, cãeira de identidade nº 8/R - 3.197.673 - SC

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Florianópolis, 16 de abril de 2001

REITOR

DIPLOMADA

DIRETOR PROCENTRAL

Curso de Fisioterapia  
Bochardirelato  
Reconhecido pelo Decreto Estadual  
n.º 072 de 03/03/1998. Prolongamento de curso  
oficial do Estado de Santa Catarina  
em 01/04/1999

Prof. Dr. Zumbir  
R. ...

Prof. Ivan de Lucas  
Diretor

**COFFILTO**  
Conselho Federal de Fisioterapia  
Instituído pelo Decreto Estadual  
Diploma Registrado sob o nº 34.388/97  
em 20 de fevereiro de 2001  
Em 20 de fevereiro de 2001  
Dr. Ruy Colbato de Moraes  
PRESIDENTE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIPLOMA Registrado sob o nº 072/98 Livro  
n.º 03, Folhas 402 Processo nº 65712/94  
conforme Artigo 48 da Lei nº 9.394 de 1996  
SRD/UBESO 24/11/2001

VISTO

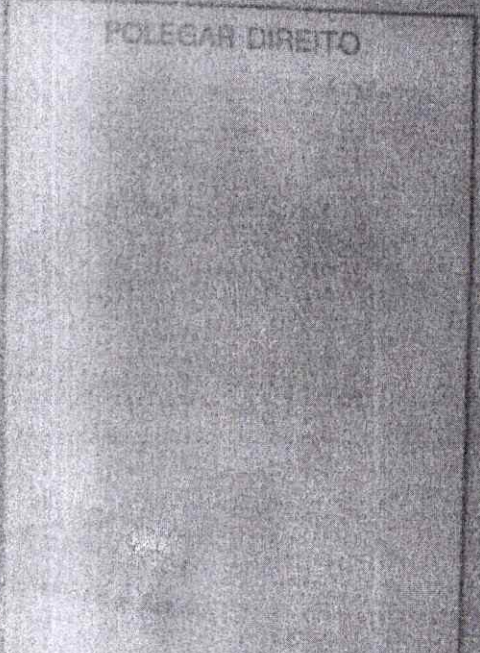
*[Signature]*  
Jáimo Pedro Noll  
Presidente do Conselho de Registro de Diplomas  
Rafael de Zumbir  
Reitor

*[Faint stamp or seal, possibly containing a coat of arms or institutional logo]*

pref. Mun. de Nova Trento  
233-9  
FIC Nº 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Apriana Zambomadi Nunes*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROF. Nº 33.00 8.2016





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.197.973

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/OUT/2018

NOME CYNARA ZANDONADI NUNES

FILIAÇÃO SALVIO NUNES DA SILVA  
ODALGÊ TEREZINHA ZANDONADI NUNES

NATURALIDADE

SÃO JOAQUIM SC

30/07/1976

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 467 LV A-51 FL. 245  
CART. 1º DISTRITO - SÃO JOAQUIM SC

896.541.619-15

FLORIANÓPOLIS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

Perito Criminal

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROVALE PASSO 2 SC/MS



MARIA HELENE SILVA DA SILVA

CNPJ 9058098857 99PPC RS

CNPJ 998.786.810-58

DATA NASCIMENTO 05/03/1972



RELACIONAMENTO  
AUGUSTO SERGIO BORGES DA SILVA  
ZENEIDA SILVA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB. B

REGISTRO 02820399976

VALIDADE 28/06/2023

1ª HABILITAÇÃO 31/01/1997

REMARKS  
A

SIGNATURE OF THE HOLDER

CITY FURZANÓPOLIS, SC

DATE OF EMISSION 03/07/2018

Signature of the issuer

SIGNATURE OF THE ISSUER

66351168888  
SC136346618



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## UNICRUZ - Universidade de Cruz Alta -RS

Reconhecida pela Portaria n.º 1.704 - D.O.U. 06/12/93

### Curso de Fisioterapia

Reconhecido pelo Portaria n.º 1.857 - D.O.U. de 22/12/92

A Reitora da Universidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, Professora Lucia Maria Baiocchi Amaral, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do **Curso de Fisioterapia** em 09 de março de 2002, confere o título de **Fisioterapeuta a**

### **MARA LUCIANE SILVA DA SILVA**

brasileira, natural de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 05 de março de 1972, portadora da Cédula de Identidade n.º 9058098857, expedida pela SSP/RS, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cruz Alta(RS), aos 11 de março de 2002.

Prof. Jacira Cardoso de Moreira  
Pró-Reitora de Ensino

Prof. Lucia Maria Baiocchi Amaral  
Reitora

Prof. Rodrigo Della Mea Plentz  
Diretor

Mara Luciane Silva da Silva  
Titulada



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional

Diploma Registrado sob o n.º 41650-F  
no livro n.º 105 às fls. 051V  
Em 09 de maio de 2002

**Dr. Ruy Gallati de Menezes**  
PRESIDENTE

CURSO RECONHECIDO PELA PORTARIA  
Nº 1.857 - D.O.U. DE 22/12/92

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
REITORIA

DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 0116  
livro 001 fls. 0039 em 04/04/2002  
Processo n.º 0012/2002, nos termos do  
artigo 48 parágrafo 1º da Lei n.º 9.394, de  
20 de dezembro de 1996

Cruz Alta, 04 de abril de 2002

Prof. Eliana Teixeira de Lima  
Secretária Geral

Conselho Regional de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional da 5.ª Região

Nome: MARA LUCIANE  
SILVA DA SILVA

Fisioterapeuta

Inscrição n.º 41650-F

Livro F-7(45) Fls: 196.V

Em 22 de JULHO de 2002

**Drª Maria Teresa Dresch da Silveira**  
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

Nome: Mara Luciane  
Silva da Silva

Fisioterapeuta

Inscrição nº 41650 F

LIVRO F 20 FLS 26

EM 19 de Janeiro de 2005

**Dr. Sandróval F. Torres**  
PRESIDENTE





DOCUMENTO:  
DOCUMENTAÇÃO FARMACEUTICO

pref. Mun. de Nova Trento  
2449  
Fis nº 2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRAMENTO

*Priscila Costa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.595.121-1

NOME PATRICIA CARSTEN

FILIAÇÃO CESAR CELIO CARSTEN  
MARLENE MIGUEL CARSTEN

NATURALIDADE LAGES SC

DOC ORIGEM C CAS 17600 LV 8/31/78

COM AVERB. DE INVOLUÇÃO - LAGES SC

CPF 799.030.709/80



ST ASSINATURA DO DIRETOR

Matr.: 254.880-1

DATA DE NASCIMENTO 30/ABR/1971

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/AGO/2002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

R.G. nº <b>8/R2.595.121</b>	C.P.F./M.F. nº <b>799.030.709-00</b>	Título de Eleitor nº <b>256456209/57</b> Zona Sec. <b>0043</b> <b>021</b>	Certificado Militar nº
Fpolis, 23/09/94 Local e data da Expedição			
<i>Patricia Consten</i> Presidente do Regional			
Assinatura do Portador			Polegar Direito 





Pref. Mun. de Nova Trento  
2479  
Fls nº 2

 **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**  
**IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO**

Inscrição nº 02708 Em 23/09/94

Portador: Patrícia Carsten

Filiação: Cesar Célio Carsten e Marlene Miguel Carsten.

Data Nasc. 30/04/71 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Lages - SC

Diplomado pela Universidade Federal de Santa Catarina Em 06/03/93

Fator Rh + Gr. Sanguíneo 0

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em

**Farmácia**

vista a conclusão do curso de **Farmácia**, confere o título de **Patricia Carsten**, em **06 de março de 1993**

**Patricia Carsten**

de nacionalidade **brasileira**, nascida a **30 de abril de 1971**

**brasileira**, nascida a **30 de abril de 1971**

**brasileira**, cédula de identidade registro geral n. **8/A-2.595.121/96**

**Estado de Santa Catarina**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, **05 de julho de 1993**

*Ricardo Pereira*  
Ricardo da Rocha Pereira  
Coordenador do Curso

*Patricia Carsten*  
Patricia Carsten  
Diplomada  
90156340

*Antônio Damiano de Quadroz*  
Antônio Damiano de Quadroz  
Reitor

pref. Mun. de Nova Trento  
**248**  
Fis nº

*Farmacêutico*  
FARMACÊUTICO  
REGISTRO Nº 8/A-2.595.121/96  
Estado de Santa Catarina

Curso reconhecido pelo Decreto Federal nº 30234, de 04/12/51, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/51

Universidade Federal de Santa Catarina, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Departamento de Administração Escolar

Diploma registrado sob nº 449, na. 100. do livro 1309005/1993 Florianópolis, 13/09/1993

UNIFSC 249

Universidade Federal de Santa Catarina, Pro-Reitoria de Ensino de Graduação, Departamento de Administração Escolar

Divisão de Expedição e de Registro de Diplomas, DIPLOMA - Registrado sob nº 0829, livro FA-3, folhas 421, em 22/10/93

Processo nº 23088-059-257/192-95

por delegação de competência do Ministério da Educação nos Termos da Portaria MEC/DAU nº 71 de 21/10/77

D.E.R.D./DAB 22/10/93

Deilma Dias Franzoni, Chere D.E.R.D./DAB

Prof. Nilcéa Lemos Pelandri, Vice-Reitora, por Delegação do Reitor Portaria nº 0828/GR/92

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, Ministério de Trabalho - Conselho Federal de Farmácia, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina

DECORRENTE DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO LEI Nº 156/68 E PAT. Nº. 5695/71

REGISTRADO

NÚMERO LIVRO PÁGINA DATA, 0244 FA 85 08/04/94

SECRETARIA GERAL, MARIA CRISTINA, Secretária Geral

APOSTILA

O (A) Titulado(a) concluiu, no Mês de Fevereiro de 1994 a habilitação em Farmácia.

no 1º semestre de 1994, em 22/10/93

Florianópolis, 12 de 1993

Coordenador do Curso

Curso reconhecido pelo Decreto Federal nº 30234, de 04/12/51, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/51

Universidade Federal de Santa Catarina, Pro-Reitoria de Ensino de Graduação, Departamento de Administração Escolar

APOSTILA AVERBADA

Em 27/08/94

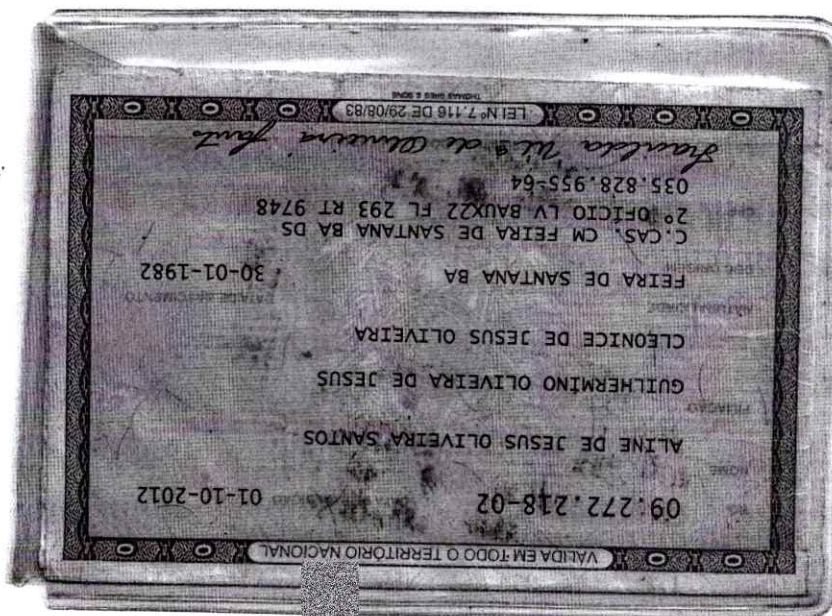
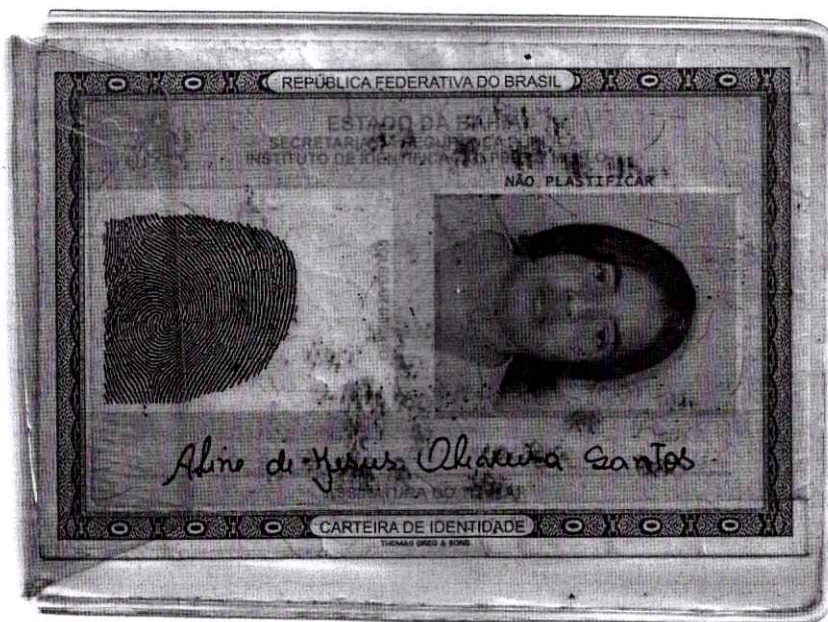
Deilma Dias Franzoni, Chere D.E.R.D./DAB

SECRETARIA GERAL, MARIA CRISTINA, Secretária Geral



DOCUMENTO:  
DOCUMENTAÇÃO AUXILARES ADMINISTRATIVOS

Pref. Mun. de Nova Triemo  
2519  
Fls nº



pref. Mun. de Nova Friburgo  
2529  
Fls nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLAGIAR

POLESTAR OREBIO

LARA CARSTEN M. PORTO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.763.961 DATA DE EXPEDICÃO 19/SET/2016

NOME LARA CARSTEN MORALES PORTO

FILIAÇÃO VINICIUS MORALES PORTO  
FABIANA CARSTEN MORALES PORTO

NATURALIDADE LAGES SC DATA DE NASCIMENTO 14/07/1999

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 89314-LV A-76 FL 59  
CART. 1º DISTRITO-LAGES SC

CPF 072.295.449-20

LAGES - SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Paulo Henrique dos Santos  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGW/SC



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
PROCESSO Nº 058/2020  
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: MEDCENTER - consultoria e  
serviços médicos LTDA  
CNPJ: 33 060 441/0001 - 38  
Data de Entrega: 28/08/2020

0058098857

26/02/2007



SIS/RS

CRÉDITO FISCAL

DESCRIÇÃO DO BEM

056804230477

SC

12

NÚMERO

UF

QUANT.

SERIAL DE IDENTIFICAÇÃO

59878681068

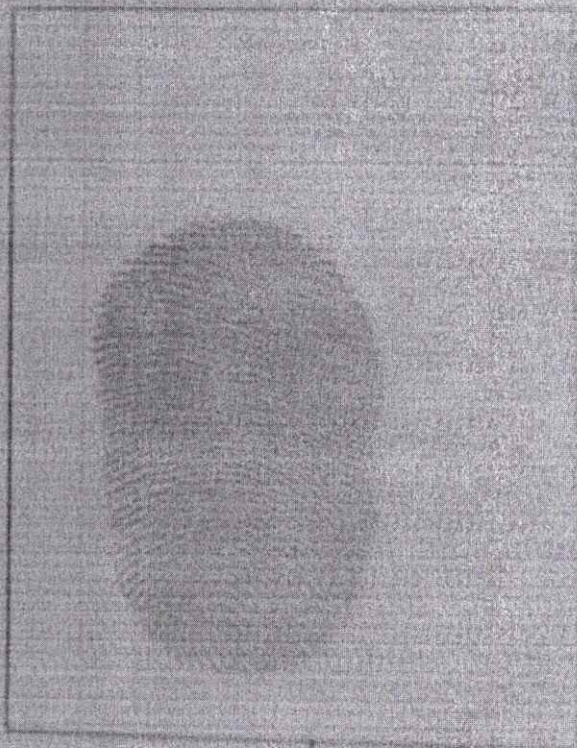
INDICAÇÃO DO CPF

CONTABIL.

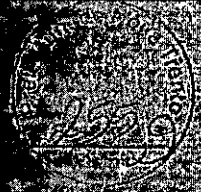
OUTRA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

FECHA DE EMISSÃO







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DRA. MARA LUCIANE SILVA DA SILVA  
AUGUSTO SERGIO BORGES DA SILVA  
ZENEIDA SILVA DA SILVA

CRUZ ALTA/RS 05/03/1972

FLORIANOPOLIS - SC 19/01/2015

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
5332109	33.060.441/0001-38	MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2609250 e o código 018C49AA

Certidão Número 68443B0

Emitida 31/08/2020 13:01:10

Válida até 20/09/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 31 de agosto de 2020  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 018C49AAB9184B20FAA9DDE4466A5878EB7F479F  
Data: 31/08/2020 13:01:10 - Protocolo: 17675212 - Documento: 2609250  
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88020-302.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.060.441/0001-38

**Razão Social:** MEDCENTER CONSULTORIA E SERV MEDICOS LTD

**Endereço:** RUA PROF EGIDIO FERREIRA 1285 / MONTE CRISTO / FLORIANOPOLIS /  
SC / 88090-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2020 a 29/09/2020

**Certificação Número:** 2020083104561552777432

Informação obtida em 31/08/2020 13:04:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 6/2020

**CNPJ:** 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267  
**Endereço:** Rua Nereu Ramos, SN - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**Processo Adm.:** 58/2020  
**Data do Processo:** 28/07/2020

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 58/2020  
b) **Nr. Licitação:** 6/2020 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 01/09/2020  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) DE 10 (DEZ) LEITOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO UTI - Marca:	MES	12,000	344.998,5000	R\$ 4.139.982,00
<b>Total geral:</b>				<b>4.139.982,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Despesas de Combate a Epidemia - CONVID 19	05.001.10.305.4000.2063.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO

**GIANFRANCESCO VOLTOLINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento, 01/09/2020

.....  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



### CONTRATO Nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Aداuton Raulino, CPF nº 030.380.119-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Juliana de Oliveira Miranda, brasileiro, inscrito no CPF nº 061.945.129-70, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 058/2020, na Modalidade Inexigibilidade nº 006/2020, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será de R\$ 344.998,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 - O(A) **CREDENCIADO(A)** deverá prestar os Serviços na sede da empresa ou da pessoa credenciada, sendo que os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura. Capacitação será realizada no município de Nova Trento, por profissionais da empresa credenciada.

3.2 – O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 3 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços contratados serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, acompanhada de relatório de procedimentos, mediante depósito na conta bancária do(a) **CONTRATADO (A)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão prestar serviços ao **CONTRATANTE**, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



5.2 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou pessoas jurídicas:

5.2.1 – Que cumprirem, na data fixada para a apresentação da documentação, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do(a) Credenciado(a).

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado e por profissionais que sejam admitidos nas dependências do contratado para prestar serviços.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado;

III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço ao contratado, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. O contratado ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. O contratado se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO**

8.1 O contratado será submetido a avaliações periódicas e sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, do Ministério da Saúde, ou outro que o substitua ou por avaliações definidas pela contratante, sendo que, seu resultado poderá ser utilizado para avaliar e monitorar o desempenho relativo à execução do presente contrato.

Parágrafo único. Os padrões, imprescindíveis, necessários e recomendáveis, deverão ser utilizados como critério para renovação do contrato ora firmado, bem como para aplicação das



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



penalidades previstas no mesmo, estabelecendo prazo para correção de acordo com o risco e qualidade dos serviços ofertados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

9.1 O contratado será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.063 Ações de Combate a Epidemia – COVID 19

58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000097 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento (SC), 01 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

JULIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por  
MIRANDA:0619451297 JULIANA DE OLIVEIRA  
MIRANDA:0619451297  
0 Dados: 2020.09.02 10:03:17 -03'00'

Medcenter Consultoria e Serviços Médicos LTDA



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200




Contratante

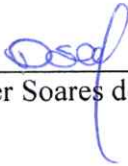
Credenciada

  
\_\_\_\_\_  
**Adauton Raulino**

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Aprígio José Botameli

  
\_\_\_\_\_  
Denner Soares de Oliveira





**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO Nº 101/2020**

Publicação Nº 2653427

CONTRATO Nº 101/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91.  
Contratado: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição. O valor de R\$ 344.998,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) mensais. Vigência: até 01/11/2020.

Nova Trento, 01 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

**CONTRATO Nº 102/2020**

Publicação Nº 2653428

CONTRATO Nº 102/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91.  
Contratado: PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com sede à Rua Biase Faraco, nº 171, Capoeiras, cidade de Florianópolis/SC, CNPJ nº 75.822.882/0001-70. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto o comodato de um Raio-X móvel, marca VMI, modelo Águila 100 para radiologia geral com serviços de manutenção preventiva e corretiva. O valor total de R\$ 2.158,00 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais) mensais. Vigência: até 31/12/2020.

Nova Trento, 03 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

**CONTRATO Nº 103/2020**

Publicação Nº 2653436

CONTRATO Nº 103/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.035-402, CNPJ/MF n. 25.526.024/0001-00. Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa III (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), cidade de Nova Trento/SC. O valor total de R\$ 803.430,13 (oitocentos e três mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos). Vigência: até 31/12/2021. Execução: 240 dias.

Nova Trento, 13 de janeiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

**PORTARIA Nº 784/2020 "B"**

Publicação Nº 2653032

PORTARIA Nº 784/2020 "B"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

# Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição

Rua Floriano Peixoto, nº 151, Centro – Nova Trento/ SC – CEP: 88270-000

Fone/Fax: (48) 3267-0132

CNPJ 08.858.200/0001-91

e-mail: admhlc@novatrento.sc.gov.br



Ofício N° 744/2020

Nova Trento, 24 de novembro de 2020.

À  
Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Compras/Licitações  
Sr. Aprígio José Botameli

Considerando o decreto Municipal nº 41/2020, declara situação de emergência no Município de Nova Trento, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

Considerando ofício nº 132/2020/GAB/PMNT de 20 de julho de 2020, solicitando implantação de 10 leitos de UTI ao Combate a pandemia do COVID-19

Considerando a Deliberação da CIB nº 081/CIB/2020, aprova A Atualização dos leitos Clínicos e de UTI adulto e pediátrico para atendimento Covid19 em Santa Catarina.

Devido as situações especiais que se encontra o nosso Estado de Santa Catarina, pelo aumento nos casos de COVID 19, por sermos referência para todo o Vale do Rio Tijucas, e também receberemos pessoas de todo o Estado.


Considerando a PORTARIA Nº 3.160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios. Segue em anexo relatório.

Vimos por meio deste solicitar, que seja feito a prorrogação ate o dia 31/12/2020 do contrato com a empresa **MEDCENTER CONSULT. E SERV. MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 33.060.441/0001-38, empresa especializada para a implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada.

**Conforme Processo Licitatório Nº 058/2020 – Inexigibilidade De Licitação Nº 006/2020 Edital De Chamada Pública Nº 002/2020.**

Recebido  
24/11/2020  
FABW

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

  
Maximilian Sobrinho  
Diretor Hospital

DIRETORIA III  
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

DESPACHO SPG-ANP Nº 956, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso V do Art. 111, da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.218378/2020-568, resolve:

1. Ficam estabelecidos os preços de referência do petróleo produzido em outubro de 2020 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 703, de 26 de setembro de 2017, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, com fundamento no art. 7º-A do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, no art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 42-A da Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

2. A tabela contendo os preços de referência do petróleo foi disponibilizada na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

THIAGO NEVES DE CAMPOS

DESPACHO SPG-ANP Nº 957, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso V do Art. 111, da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.218379/2020-11, resolve:

1. Ficam estabelecidos os preços de referência do gás natural produzido em outubro de 2020 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, com fundamento no art. 8º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, no art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 42-A da Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

2. A tabela contendo os preços de referência do gás natural foi disponibilizada na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

THIAGO NEVES DE CAMPOS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Santa Catarina e Município de Joinville.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 510/SAES/MS, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.862/GM/MS, de 29 de julho de 2020, que altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de julho de 2020, que altera a Portaria nº 1.514/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que define os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - HOSPITAL DE CAMPANHA - voltadas para os atendimentos aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19; e

Considerando a documentação apresentada nas Propostas SAIPS e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.157533/2020-45, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no caput poderá ser encerrada a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Santa Catarina e Município de Joinville, em parcela única, no montante de R\$ 402.124,80 (quatrocentos e dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O custeio referente à diária da habilitação dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar será transferido fundo a fundo em parcela única, no valor correspondente a 30 (trinta) dias, observado o disposto na Portaria nº 1.862/GM/MS, de 29 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, por igual período, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville, IBGE 420910, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV70 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR
SC	420910	JOINVILLE	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	2436469	MUNICIPAL	132331	LEITOS DE SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR	28.06 - LEITOS DE SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR - COVID-19	28	28	R\$ 402.124,80

PORTARIA Nº 3.160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.159581/2020-78, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os leitos das Unidades de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 serão habilitados pelo período excepcional de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados a cada 30 (trinta) dias, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS.

Art. 2º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 18.720.000,00 (dezoito milhões e setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO





## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	DE	TOTAL Nº LEITOS	DE	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
BA	293290	VALENCA	2525933	HOSPITAL DR HEITOR GUEDES DE MELLO	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10		10		R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
BA Total							10		10		R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
CE	230190	BARBALHA	2564211	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-20	5		5		R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-21	10		10		R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
CE	231140	QUIXERAMOBIM	7061021	HOSPITAL REGIONAL DO SERTAO CENTRAL	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-22	20		20		R\$ 960.000,00	R\$ 1.920.000,00
CE Total							35		35		R\$ 1.680.000,00	R\$ 3.360.000,00
ES	320500	SERRA	7257406	HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME SANTOS NEVES	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-23	50		50		R\$ 2.400.000,00	R\$ 4.800.000,00
ES Total							50		50		R\$ 2.400.000,00	R\$ 4.800.000,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-24	10		10		R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
MG	314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-25	7		7		R\$ 336.000,00	R\$ 672.000,00
MG Total							17		17		R\$ 816.000,00	R\$ 1.632.000,00
MS	500570	NAVIRAI	2710498	HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-26	5		5		R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
MS Total							5		5		R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-27	10		10		R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
PR Total							10		10		R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2280167	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-28	12		12		R\$ 576.000,00	R\$ 1.152.000,00
RJ Total							12		12		R\$ 576.000,00	R\$ 1.152.000,00
SC	421150	NOVA TRENTO	2778831	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-29	10		10		R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
SC Total							10		10		R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
SP	353440	OSASCO	0008028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-30	10		10		R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
SP	355500	TUPA	2080664	SANTA CASA DE TUPA	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-31	15		15		R\$ 720.000,00	R\$ 1.440.000,00
SP	355030	SAO PAULO	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-32	21		21		R\$ 1.008.000,00	R\$ 2.016.000,00
SP Total							46		46		R\$ 2.208.000,00	R\$ 4.416.000,00
Total Geral							195		195		R\$ 9.360.000,00	R\$ 18.720.000,00

## PORTARIA Nº 3.171, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece a dedução de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal e determina devolução de recursos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria nº 2.662/GM/MS, de 4 de dezembro de 2014, que aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Norte e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a análise realizada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, pela área técnica da Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através do Parecer Técnico nº 229/2020, constante do NUP-SEI 25000.238165/2013-70, que identificou o descumprimento dos requisitos previstos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 316.621,44 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta e quatro centavos), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal (RN), destinado ao custeio leitos de UTI Adulto Tipo II, Código 82.18, do Hospital Médico Cirúrgico, CNES: 2408244, localizado em Natal (RN), conforme Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único. A dedução dos recursos financeiros de custeio mensal do Hospital Médico Cirúrgico, CNES: 2408244, Natal (RN), conforme Anexo II a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução do recurso financeiro de custeio mensal do Hospital Médico Cirúrgico, CNES: 2408244, Natal (RN), conforme Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Natal (RN), IBGE, 240810, para a devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa no sistema de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

## ANEXO I

F	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	Nº DE LEITOS DISPONÍVEIS AD SUS	Nº DE LEITOS DE UTI A CANCELAR DI QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE LEITOS DE UTI QUALIFICADOS	VALOR A SER DEVOLVIDO ANUAL (R\$)
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MÉDICO CIRÚRGICO	2408244	MUNICIPAL	UTI ADULTO TIPO II	82.18 UTI REDD DE URGENCIA I EMERGENCIA	0	3	0	316.621,44

## ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO	PORTARIA DE CUSTEIO	PERÍODO DE DEVOLUÇÃO	VALOR A SER DEVOLVIDO (R\$)
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MÉDICO CIRÚRGICO	2408244	MUNICIPAL	UTI ADULTO TIPO II	Nº 2.662/GM/MS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DE 2015 ATE A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) PARCELA DE 2020	1.899.728,64





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Adauton Raulino, CPF nº 030.380.119-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Juliana de Oliveira Miranda, brasileiro, inscrito no CPF nº 061.945.129-70, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada **“CONTRATADA”** firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 130/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 24 de Novembro de 2020.

  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito  
Contratante

  
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
Contratada

  
Adauton Raulino  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1.   
Aprígio José Botaméli

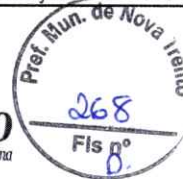
2.   
Fábio de Freitas

**PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2020**

Publicação Nº 2740554



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
 Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Aداuton Raulino, CPF nº 030.380.119-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Juliana de Oliveira Miranda, brasileiro, inscrito no CPF nº 061.945.129-70, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada “**CONTRATADA**” firmam o presente **CONTRATO** para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 130/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 24 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gian Francesco Voltolini**  
 Prefeito  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS  
 MÉDICOS LTDA**  
 Contratada

\_\_\_\_\_  
**Adauton Raulino**  
 Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
 Aprígio José Botameli

2. \_\_\_\_\_  
 Fábio de Freitas



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2020**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Adauton Raulino, CPF n° 030.380.119-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, n° 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n° 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF n° 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade n° 5700945 SSP/SC, doravante designada “**CONTRATADA**” firmam o presente **CONTRATO** para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de n° 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 101/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 23 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gian Francesco Voltolini**  
Prefeito  
Contratante

*Fábio Xavier Prestes*  
**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**  
Contratada

*Adauton Raulino*  
\_\_\_\_\_  
**Adauton Raulino**  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Aprício José Botameli

Fábio de Freitas



**SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO Nº 098/2019**

Publicação Nº 2766816

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA – COOPEMESC, com sede à Rua 620, nº 336, Centro, cidade de Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 10.922.137/0001-57, neste ato representada pelo Sr. ERONI FORESTI, inscrito no CPF sob o nº 395.280.068-68,, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 094/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 098/2019, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de janeiro de 2021 (Vigência: 01/01/2020 até 31/01/2021), podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 098/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Est: as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 23 de dezembro de 2020.

<p>Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante</p>	<p>COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA – COOPEMESC Contratada</p>
<p>Adauton Raulino Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário</p>	
<p>Testemunhas: 1. _____ Aprígio José Botameli</p>	<p>2. _____ Denner Soares de Oliveira</p>

**SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2020**

Publicação Nº 2766231

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Adauton Raulino, CPF nº 030.380.119-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de CREDENCIANTE, e MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 23 de dezembro de 2020.



Gian Francesco Voltolini  
Prefeito  
Contratante

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Contratada

Adauton Raulino  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Aprígio José Botameli

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

---

### SAMAE - NOVA TRENTO

---

#### PL ARIA 034/2020 AVERBAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES ROVER

Publicação Nº 2765032

PORTARIA Nº 034, de 17 de Dezembro de 2020.

Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024020.100325/20-0 aos assentamentos funcionais da servidora MARIA DE LOURDES ROVER, detentora da matrícula nº 20 e do cargo de Técnico Contábil AM-05- Classe 01-D - Q - 40 horas, e dá outras providências.

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto –SAMAE, cidade Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar a averbação aos assentamentos funcionais da servidora MARIA DE LOURDES ROVER, detentora da matrícula nº 20 e do cargo de Técnico Contábil- AM-05- Classe 01-D, Q - 40 horas, os períodos de 24/08/1981 a 15/12/1982, 01/09/1983 a 15/07/1993, 02/08/1993 a 11/10/1993, 10/02/1994 a 31/12/1994, 06/02/1995 a 30/12/1995,12/02/1996 a 20/05/1996, 04/03/1996 a 30/12/1996,17/04/1997 a 03/06/1997,04/06/1997 a 15/01/1999, correspondentes a 15 anos, 09 meses e 21 dias TC= (5766) dia(s) constantes na Certidão de Tempo de Serviço/ Contribuição, expedida pelo INSS ,sob o nº 20024020.1.00325/20-0, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, em 17 de Dezembro de 2020

Registrada e publicada a presente Portaria, em 17 de Dezembro de 2020

Ivã Alessandro Franzoi  
Diretor do Samae/NT-SC



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### TERMO ADITIVO DE VALOR

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Luiz Henrique Lauritzen, CPF nº 006.542.879-02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada **“CONTRATADA”** firmam o presente **CONTRATO** para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 101/2020, para aditar a importância de **R\$ 86.249,62 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, correspondendo à 25% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, totalizando **R\$ 431.248,12 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos)**.

#### JUSTIFICATIVA:

Fez-se o aditivo para cobrir a necessidade de recursos humanos para o atendimento dos serviços essenciais para a população, como o de urgência e emergência e enfermagem de pacientes com COVID-19 e nem os internados com outras enfermidades, em caráter emergencial, contratando 5 enfermeiros, 7 técnicos de enfermagem e 1 farmacêutico.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

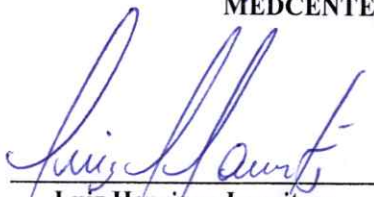
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 04 de janeiro de 2021.

  
Tiago Dalsasso  
Prefeito  
Contratante

  
Fábio Xavier Prestes  
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
Contratada

  
Luiz Henrique Lauritzen  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário – Interino

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário – Interino



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Testemunhas:

1.   
Fábio de Freitas

2.   
Denner Soares de Oliveira

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 098/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 26 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA – COOPEMESC Contratada
---	---



Luiz Henrique Lauritzen  
 Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Testemunhas: 1. _____ Marcondes Dalprá	2. _____ Denner Soares de Oliveira
--	---------------------------------------

**TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO N° 101/2020**

Publicação N° 2845065

**TERMO ADITIVO DE VALOR****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Luiz Henrique Lauritzen, CPF nº 006.542.879-02, doravante denominado de CONTRATANTE, e MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 101/2020, para aditar a importância de R\$ 86.249,62 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondendo à 25% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, totalizando R\$ 431.248,12 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

**JURISDICÇÃO:**

Fez-se o aditivo para cobrir a necessidade de recursos humanos para o atendimento dos serviços essenciais para a população, como o de urgência e emergência e enfermagem de pacientes com COVID-19 e nem os internados com outras enfermidades, em caráter emergencial, contratando 5 enfermeiros, 7 técnicos de enfermagem e 1 farmacêutico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 04 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Contratada
---	---

Luiz Henrique Lauritzen  
 Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário – Interino

Testemunhas: 1. _____ Fábio de Freitas	2. _____ Denner Soares de Oliveira
--	---------------------------------------



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Luiz Henrique Lauritzen, CPF nº 006.542.879-02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada **“CONTRATADA”** firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se por mais três meses o termo final de vigência do Contrato nº 101/2020, para 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Atendendo o Ofício nº 181/2021, do Hospital Nossa Senhor da Imaculada Conceição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 101/2020, para aditar a importância de **R\$ 431.248,12 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos)** mensal, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, totalizando **R\$ 1.293.744,36 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais, trinta e seis centavos)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 22 de março de 2021.

  
**Tiago Dalsasso**  
 Prefeito  
 Contratante

  
**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS**  
**MÉDICOS LTDA**  
 Contratada

  
**Marineide Montibeller**

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1.   
**Marcondes Dalprá**

2.   
**Fábio de Freitas**

# Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição



Rua Floriano Peixoto, nº 151, Centro – Nova Trento/ SC – CEP: 88270-000  
Fone/Fax: (48) 3267-0132 CNPJ 08.858.200/0001-91  
e-mail: admhic@novatrento.sc.gov.br

Ofício N° 181/2021

Nova Trento, 17 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Setor de Compras e Licitação  
Sr. Marcondes Dalpra

Considerando ofício nº 132/2020/GAB/PMNT de 20 de julho de 2020, solicitando implantação de 10 leitos de UTI ao Combate a pandemia do COVID-19

Considerando a Deliberação da CIB nº 081/CIB/2020, aprova a Atualização dos leitos Clínicos e de UTI adulto para atendimento Covid19 em Santa Catarina.

Devido as situações especiais que se encontra o nosso Estado de Santa Catarina, pelo aumento nos casos de COVID 19, por sermos referência para todo o Vale do Rio Tijucas, e também receberemos pessoas de todo o Estado.

Considerando a PORTARIA Nº 3.160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

Considerando a Portaria n. 373 de 02 de Março de 2021, que dispõe sobre “procedimento para autorização de leitos de UTI adulto Covid-19 em caráter excepcional e temporário”.

O Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, em Nova Trento, ativará mais cinco leitos de UTI para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, através do Ministério da Saúde.

Dessa forma viemos por meio deste solicitar, que seja feito a prorrogação ate o dia 30/06/2021 do contrato com a empresa **MEDCENTER CONSULT. E SERV. MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 33.060.441/0001-38, empresa especializada para a implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada.

**Conforme Processo Licitatório Nº 058/2020 – Inexigibilidade De Licitação Nº 006/2020**

**Edital De Chamada Pública Nº 002/2020.**

SEC. MUN. DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

**AUTORIZADO**

23 / 03 / 21

Ass.: Maumida Montebecker

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

Neide Maria Cipriani Motta  
**NEIDE MARIA CIPRIANI MOTTA**  
DIRETORA DO HOSPITAL

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020**

Publicação Nº 2941320



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
 Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Luiz Henrique Lauritzen, CPF nº 006.542.879-02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada “**CONTRATADA**” firmam o presente **CONTRATO** para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se por mais três meses o termo final de vigência do Contrato nº 101/2020, para 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Atendendo o Ofício nº 181/2021, do Hospital Nossa Senhor da Imaculada Conceição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 101/2020, para aditar a importância de **R\$ 431.248,12 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos)** mensal, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, totalizando **R\$ 1.293.744,36 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais, trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 22 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
 Prefeito  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS**  
**MÉDICOS LTDA**  
 Contratada

\_\_\_\_\_  
**Marineide Montibeller**  
 Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
 Marcondes Dalprá

2. \_\_\_\_\_  
 Fábio de Freitas





# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE PRAZO

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Marineide Montibeller, CPF nº 072.001.699-19, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada “**CONTRATADA**” firmam o presente **CONTRATO** para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se por mais três meses o termo final de vigência do Contrato nº 101/2020, para 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Atendendo o Ofício nº 298/2021/SAÚDE/PMNT, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica ratificada a Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2020, sendo a importância de **R\$ 431.248,12 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos)** mensal, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

  
Tiago Dalsasso

Prefeito  
Contratante

Nova Trento, 29 de junho de 2021.

FABIO XAVIER PRESTES:02477356984

Assinado de forma digital por FABIO XAVIER  
PRESTES:02477356984  
Dados: 2021.06.30 11:01:22 -03'00'

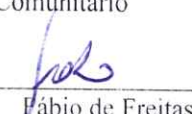
**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**  
Contratada

  
Marineide Montibeller

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1.   
Fernando Sens

2.   
Fábio de Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº298/2021/SAÚDE/PMNT

Nova Trento, 29 de junho de 2021.

**Exmo. Sr.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal**

**Assunto: Solicita a prorrogação dos contratos referentes a MEDCENTER.**

Considerando, que estamos enfrentando uma pandemia e possuímos em nossa estrutura a UTI com 16 leitos inicialmente habilitada pela Portaria Nº 1.802 de 20 de julho de 2020, na qual a empresa MEDCENTER disponibiliza os profissionais da área da saúde.

Solicito a prorrogação dos contratos nº 101/2020 e nº 28/2021 em favor da MEDCENTER para andamento nos atendimentos de UTI Covid em nosso município.

Tal fato se faz necessário para que a gestão da saúde pública municipal não sofra com desabastecimento de profissionais, ainda mais frente ao momento que vivemos em nosso país e no mundo.

Na certeza de poder contar com a atenção e atendimento de Vossa Senhoria, agradecemos e renovamos nossos protestos de estima e apreço.

**Atenciosamente!**

*Marineidi Montibeller*  
**Marineidi Montibeller**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**DEFIRO PARA PROVIDÊNCIAS**  
*29/06/2021*  
*Tiago Dalsasso*

**PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO**  
*Vigência de 90 dias*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



*Comunicação Interna n. 16/2021*

*Ao Ilustre Senhor Fernando Sens,  
Diretor de Compras e Presidente da Comissão de Licitações*

1. Ao compulsar para análise o Contrato Administrativo n. 101/2020, firmado pelo Município de Nova Trento com a empresa Medcenter Consultoria e Serviços Médicos LTDA., bem como seus respectivos termos aditivos, verificou-se a presença de erro material no quarto termo aditivo realizado ao citado contrato no dia 22/03/2021.

2. Da análise do referido ajuste denota-se que, equivocadamente, fora inserido na redação do instrumento que o mesmo também alteraria o valor do contrato, tratando-se portanto de um aditivo de prazo e valor. Pela leitura da cláusula terceira do aludido dispositivo, sugere-se que houve acréscimo de R\$ 431.248,12 ao valor contratual.

3. Entretanto, importa esclarecer que o instrumento contratual n. 101/2020 já havia sido aditivado, em termos de valores, em 25%, conforme o terceiro termo aditivo lavrado em 04/01/2021. Logo, o contrato inicial, que era de R\$ 344.998,50, em 04/01/2021, foi aditivado em 25% passando a perfazer a quantia mensal de R\$ 431.248,12, o que, por si, já inviabiliza qualquer novo termo aditivo de valor, sob pena de ilegalidade.

4. Entretanto, o quarto termo aditivo cometeu um erro material ao acrescentar em sua redação suposta majoração valorativa. Denota-se do Ofício n. 181/2021 do Hospital Imaculada Conceição, o qual deu ensejo ao aditivo, que **o pleito formulado pretendia tão somente a prorrogação do prazo contratual, sem sequer mencionar aumento de valor.**

5. Ocorre que, ao que se deduz, o servidor que redigiu o termo aditivo de n. 4 conjecturou que o aumento de prazo implicaria em aumento de valor (em sentido amplo, na medida em que a despesa do ente municipal prolongar-se-ia), motivo pelo qual deveria ser majorado também o “valor”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

6. Tanto é verdade que a redação do termo “eleva” em mais 431.248,12, que é justamente o valor integral do contrato, ou seja, em tese estar-se-ia elevando o contrato em 100%, o que é vedado pela legislação.

7. Todavia, fica evidente o equívoco perpetrado na medida em que a redação do termo dispõe que “[...] para aditar a importância de R\$ 431.248,12 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos) mensal, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, totalizando R\$ 1.293.744,36 (um milhão duzentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)”. Ora, se fosse de fato aditivado a quantia de R\$ 431.248,12 ao valor do contrato, como sugere a redação supratranscrita, este totalizaria R\$ 862.496,24 e não R\$ 1.293.744,36 como mencionado.

8. O valor de R\$ 1.293.744,36, em verdade representa o aumento total do custo que o município terá com o aditivo de prazo, eis que representa exatamente o valor integral da parcela mensal (R\$ 431.248,12) multiplicado pelo tempo de prorrogação (três meses).

9. Nesse sentido, resta claro o equívoco perpetrado na redação da aludida cláusula, uma vez que a mesma nunca deveria ter sido inserida no quarto termo aditivo. Tanto é verdade que a inserção do referido preceito não representa a vontade das partes que, desde que o instrumento fora celebrado (março/2021), o município segue com os pagamentos mensais na monta de R\$ 431.248,12, sem que houvesse qualquer reclamação por parte da empresa contratada, conforme documentação anexa.

10. Logo, ao que se denota, está-se diante de erro na redação do ajuste, o qual sugeriu que, havendo a continuidade do gasto e a consequente manutenção do “custo contratual”, haveria majoração no “valor” do mesmo, o que, em que pese se consubstanciar em erro grosseiro na redação da cláusula, nunca representou a vontade das partes e a efetiva realidade dos fatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

11. Assim, opino pela assinatura de novo termo para retificação do aludido equivoco, anulando-se a aludida cláusula do quarto termo aditivo contratual, consignando que a mesma nunca produziu qualquer efeito e que não gerou qualquer obrigação para o município, estando o ente público em dia com as suas obrigações decorrentes do contrato n. 101/2020 e seus respectivos aditivos.

Nova Trento, 28 de junho de 2021.

  
**Mario Antônio Feller Guedes**  
OAB/SC 57904  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DE NOVA TRENTO



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## CONTRATO Nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Aداون Raulino, CPF nº 030.380.119-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Juliana de Oliveira Miranda, brasileiro, inscrito no CPF nº 061.945.129-70, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 058/2020, na Modalidade Inexigibilidade nº 006/2020, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será de R\$ 344.998,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 - O(A) **CREDENCIADO(A)** deverá prestar os Serviços na sede da empresa ou da pessoa credenciada, sendo que os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura. Capacitação será realizada no município de Nova Trento, por profissionais da empresa credenciada.

3.2 – O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 3 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços contratados serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, acompanhada de relatório de procedimentos, mediante depósito na conta bancária do(a) **CONTRATADO (A)**.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão prestar serviços ao **CONTRATANTE**, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.



5.2 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou pessoas jurídicas:

5.2.1 – Que cumprirem, na data fixada para a apresentação da documentação, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do(a) Credenciado(a).

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado e por profissionais que sejam admitidos nas dependências do contratado para prestar serviços.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado;

III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço ao contratado, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. O contratado ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. O contratado se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO**

8.1 O contratado será submetido a avaliações periódicas e sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, do Ministério da Saúde, ou outro que o substitua ou por avaliações definidas pela contratante, sendo que, seu resultado poderá ser utilizado para avaliar e monitorar o desempenho relativo à execução do presente contrato.

Parágrafo único. Os padrões, imprescindíveis, necessários e recomendáveis, deverão ser utilizados como critério para renovação do contrato ora firmado, bem como para aplicação das

260



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



penalidades previstas no mesmo, estabelecendo prazo para correção de acordo com o risco e qualidade dos serviços ofertados.



#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

9.1 O contratado será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.063 Ações de Combate a Epidemia – COVID 19

58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000097 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento (SC), 01 de setembro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por  
MIRANDA:0619451297 JULIANA DE OLIVEIRA  
MIRANDA:06194512970  
0  
Dados: 2020.09.02 10:03:17 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Gian Francesco Voltolini

\_\_\_\_\_  
Medcenter Consultoria e Serviços Médicos LTDA





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Contratante

Credenciada



\_\_\_\_\_  
**Adauton Raulino**

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Aprígio José Botameli

\_\_\_\_\_  
Denner Soares de Oliveira



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Aداuton Raulino, CPF nº 030.380.119-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Juliana de Oliveira Miranda, brasileiro, inscrito no CPF nº 061.945.129-70, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 130/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 24 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gian Francesco Voltolini**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Adauton Raulino**  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Aprígio José Botameli

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

# Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição

Rua Floriano Peixoto, nº 151, Centro – Nova Trento/ SC – CEP: 88270-000

Fone/Fax: (48) 3267-0132

CNPJ 08.858.200/0001-91

e-mail: admhlc@novatrento.sc.gov.br

Ofício N° 744/2020

Nova Trento, 24 de novembro de 2020.

À  
Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Compras/Licitações  
Sr. Aprígio José Botameli



Considerando o decreto Municipal nº 41/2020, declara situação de emergência no Município de Nova Trento, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

Considerando ofício nº 132/2020/GAB/PMNT de 20 de julho de 2020, solicitando implantação de 10 leitos de UTI ao Combate a pandemia do COVID-19

Considerando a Deliberação da CIB nº 081/CIB/2020, aprova A Atualização dos leitos Clínicos e de UTI adulto e pediátrico para atendimento Covid19 em Santa Catarina.

Devido as situações especiais que se encontra o nosso Estado de Santa Catarina, pelo aumento nos casos de COVID 19, por sermos referência para todo o Vale do Rio Tijucas, e também receberemos pessoas de todo o Estado.

Considerando a PORTARIA Nº 3.160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios. Segue em anexo relatório.

Vimos por meio deste solicitar, que seja feito a prorrogação ate o dia 31/12/2020 do contrato com a empresa **MEDCENTER CONSULT. E SERV. MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 33.060.441/0001-38, empresa especializada para a implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada.

Conforme Processo Licitatório Nº 058/2020 – Inexigibilidade De Licitação Nº 006/2020 Edital De Chamada Pública Nº 002/2020.

Recebido  
24/11/2020  
FABW

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

Maximillian Sobrinho  
Diretor Hospital

209



ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS DE NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES)	VALOR
BA	293290	VALENCA	2525933	HOSPITAL DR HEITOR GUEDES DE MELLO	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
BA Total							10	10	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
CE	230190	BARBALHA	2564211	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-20	5	5	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-21	10	10	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
CE	231140	QUIXERAMOBIM	7061021	HOSPITAL REGIONAL DO SERTAO CENTRAL	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-22	20	20	R\$ 960.000,00	R\$ 1.920.000,00
CE Total							35	35	R\$ 1.680.000,00	R\$ 3.360.000,00
ES	320500	SERRA	7257406	HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME SANTOS NEVES	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-23	50	50	R\$ 2.400.000,00	R\$ 4.800.000,00
ES Total							50	50	R\$ 2.400.000,00	R\$ 4.800.000,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-24	10	10	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
MG	314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-25	7	7	R\$ 336.000,00	R\$ 672.000,00
MG Total							17	17	R\$ 816.000,00	R\$ 1.632.000,00
MS	500570	NAVIRAI	2710498	HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID 26	5	5	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
MS Total							5	5	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-27	10	10	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
PR Total							10	10	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENIANO FRAGA FILHO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-28	12	12	R\$ 576.000,00	R\$ 1.152.000,00
RJ Total							12	12	R\$ 576.000,00	R\$ 1.152.000,00
SC	423150	NOVA TRENTO	2778831	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-29	10	10	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
SC Total							10	10	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
SP	353440	OSASCO	0608028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-30	10	10	R\$ 480.000,00	R\$ 960.000,00
SP	355500	TUPA	2080664	SANTA CASA DE TUPA	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-31	15	15	R\$ 720.000,00	R\$ 1.440.000,00
SP	355030	SÃO PAULO	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-32	21	21	R\$ 1.008.000,00	R\$ 2.016.000,00
SP Total							46	46	R\$ 2.208.000,00	R\$ 4.416.000,00
Total Geral							195	195	R\$ 9.360.000,00	R\$ 18.720.000,00

Pres. Mun. de Nova...  
289  
Fis.º

PORTARIA Nº 3.171, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece a dedução de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal e determina devolução de recursos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os antes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria nº 2.662/GM/MS, de 4 de dezembro de 2014, que aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Norte e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a análise realizada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, pela área técnica da Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através do Parecer Técnico nº 229/2020, constante do NUP-SEI 25000.238165/2013-70, que identificou o descumprimento dos requisitos previstos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 326.621,44 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal (RN), destinado ao custeio leitos de UTI Adulto Tipo II, Código 82.18, do Hospital Médico Cirúrgico, CNES: 2408244, localizado em Natal (RN), conforme Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único. A dedução dos recursos financeiros tratada no caput refere-se à qualificação de 3 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II, alocados por meio Portaria nº 2.662/GM/MS, de 4 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução do recurso financeiro de custeio mensal do Hospital Médico Cirúrgico, CNES: 2408244, Natal (RN), conforme Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Natal (RN), IBGE: 240810, para a devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e à baixa no sistema de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	Nº DE LEITOS DISPONÍVEIS AD SUS	Nº DE LEITOS DE UTI A CANCELAR (B) QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE LEITOS QUALIFICADOS	VALOR A SER DEVOLVIDO ANUAL (R\$)
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MÉDICO CIRÚRGICO	2408244	MUNICIPAL	UTI ADULTO TIPO II	82.18 UTI REDUZIDA DE URGENCIA E EMERGENCIA	3	3	3	156.621,44

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO	PORTARIA DE CUSTEIO	PERÍODO DE DEVOLUÇÃO	VALOR A SER DEVOLVIDO (R\$)
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MÉDICO CIRÚRGICO	2408244	MUNICIPAL	UTI ADULTO TIPO II	Nº 2.662/GM/MS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DE 2015 ATÉ A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) PARCELA DE 2020	1.836.738,74



289



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020**



O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Aداuton Raulino, CPF nº 030.380.119-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada “**CONTRATADA**” firmam o presente **CONTRATO** para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 23 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gian Francesco Voltolini**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS**  
**MÉDICOS LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Adauton Raulino**  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Aprígio José Botameli

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**TERMO ADITIVO DE VALOR**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020**



O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Luiz Henrique Lauritzen, CPF nº 006.542.879-02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada “**CONTRATADA**” firmam o presente **CONTRATO** para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 101/2020, para aditar a importância de **R\$ 86.249,62 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, correspondendo à 25% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, totalizando **R\$ 431.248,12 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos)**.

**JUSTIFICATIVA:**

Fez-se o aditivo para cobrir a necessidade de recursos humanos para o atendimento dos serviços essenciais para a população, como o de urgência e emergência e enfermagem de pacientes com COVID-19 e nem os internados com outras enfermidades, em caráter emergencial, contratando 5 enfermeiros, 7 técnicos de enfermagem e 1 farmacêutico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 04 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Tiago Dalsasso  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Luiz Henrique Lauritzen



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário – Interino

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

2. \_\_\_\_\_  
Denner Soares de Oliveira







# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Luiz Henrique Lauritzen, CPF nº 006.542.879-02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada **“CONTRATADA”** firmam o presente **CONTRATO** para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se por mais três meses o termo final de vigência do Contrato nº 101/2020, para 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Atendendo o Ofício nº 181/2021, do Hospital Nossa Senhor da Imaculada Conceição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 101/2020, para aditar a importância de **RS 431.248,12 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos)** mensal, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, totalizando **RS 1.293.744,36 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais, trinta e seis centavos)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 22 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Marineide Montibeller**  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo gestor, Sr. Aداuton Raulino, CPF nº 030.380.119-08, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Juliana de Oliveira Miranda, brasileiro, inscrito no CPF nº 061.945.129-70, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 130/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 24 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gian Francesco Voltolini**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Adauton Raulino**  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Aprígio José Botameli

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de agosto de 2021.

Marineidi Montibellerr  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
DOM/SC

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

Publicação Nº 3224047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 283ADB4DE04EDFECDDF6AC2AE5378D77522A8F1

TERMO ADITIVO DE PRAZO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Marineide Montibeller, CPF nº 072.001.699-19, doravante denominado de CONTRATANTE, e MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Fábio Xavier Prestes, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, portador da Cédula de Identidade nº 5700945 SSP/SC, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 101/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2020, prorrogando-se por mais três meses o termo final de vigência do Contrato nº 101/2020, para 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Atendendo o Ofício nº 298/2021/SAÚDE/PMNT, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica ratificada a Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2020, sendo a importância de R\$ 431.248,12 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos) mensal, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 29 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito  
Contratante

MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Contratada

Marineidi Montibeller  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Fernando Sens

2. \_\_\_\_\_

Fábio de Freitas

VIA LICITAÇÃO



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## TERMO DE SUPRESSÃO



### SEXTO TERMO AO CONTRATO Nº 101/2021

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 101/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) DE 10 (DEZ) LEITOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Marineidi Montibeller, doravante denominado de **“CONTRATANTE”** e de outro lado a empresa **MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.060.441/0001-38, CEP 88.095-580, neste ato representado pelo Senhor Fábio Xavier Prestes, inscrito no CPF nº 024.773.569-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito SUPRIMIR o contrato nº. 101/2021, para dele constar a seguinte alteração:

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) DE 10 (DEZ) LEITOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**Cláusula Primeira** – DOS PAGAMENTOS

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 101/2021, para suprimir a importância de **R\$ 86.249,62** (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, sendo pago mensalmente a importância de **R\$ 344.998,50** (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**Justificativa** – Conforme solicitada nos documentos em Anexo: Ofício nº 351/2021/SMS/NT, de 22 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e Ofício nº 002/2021, de 29 de julho de 2021, da Empresa Medcenter Consultoria e Serviços Médicos Ltda.

**Cláusula Segunda** – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

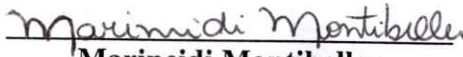
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.


Nova Trento, 29 de julho de 2021.


  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

FABIO XAVIER  
PRESTES:02477356984  
Assinado de forma digital por  
FABIO XAVIER  
PRESTES:02477356984  
Dados: 2021.08.06 15:39:41 -03'00'

**MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**  
Contratada

  
**Marineidi Montibeller**  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:  
1.   
Fernando Sens

2.   
Fabio de Freitas



Ofício N° 351/2021/SMS/NT

Nova Trento, 22 de Julho de 2021.

Ac/  
Setor de Licitação



Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar a prorrogação do contrato 101/2020 da empresa MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA e supressão do valor de R\$ 86.249,62 mensal, referente ao mesmo contrato do aditivo terceiro, a partir de 24/07/2021 por não estar mais sendo executada a devida prestação do serviço.

Atenciosamente,

*Marineidi Montibeller*

**Marineidi Montibeller**  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento  
Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO  
23 107 2021  
FIS.  
[Signature]



Ofício 002/2021

Prezada Sra. Marineide Montibeller

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

Em resposta ao ofício 349/2021/SMS/NT de 22 de julho de 2021, a Medcenter Consultoria e Serviços Médicos Ltda, está de acordo com supressão do valor de R\$ 86.249,62 do aditivo terceiro do contrato 101/2020 a partir de 24 de julho de 2021.

Atenciosamente

Florianópolis (SC), 29 de julho de 2021.

FABIO XAVIER  
PRESTES:0247735698  
4

Assinado de forma digital por FABIO  
XAVIER PRESTES:02477356984  
Dados: 2021.08.02 08:58:53 -03'00'

---

Fábio Xavier Prestes  
RG 1055014466 SSP/RS  
CPF 024.773.569-84  
Proprietário da Medcenter Consultoria e Serviços Médicos Ltda